



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

SUMÁRIO CARTA CONVITE 001/2011	
1 Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2 Solicitação e Pedido da Secretaria Municipal competente ao Prefeito Municipal	03 a 04
3 Solicitação do Prefeito Municipal a Secretaria de Administração do trâmite do processo	05
4 Solicitação da Secretaria de Administração ao Departamento de Compras	06
5 Do Departamento de Compras para Comissão Permanente de Licitação	07 a 08
6 Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existencia de dotação que ocorrerá a despesa	09
7 Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existencia de dotação orçamentária	10
8 Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	11
9 Minuta do Edital 001/2011 e do Contrato	12 a 27
10 Parecer Jurídico sobre Edital 001/2011 e da Minuta do Contrato	28 a 30
11 Edital de Convocação do Processo nº 001/2011/CPL/Carta Convite nº 001/2011	31
12 Edital nº 001/2011 da Carta Convite nº.001/2011	32 a 47
13 Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	48
14 Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	49 a 128
15 Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 001/2011 - CC-001/2011	129
16 Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	130 a 137
17 Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 001/2011 - CC 001/2011	138
18 Mapa da Licitação e Mapa Comparativo de Preço Edital 001/2011 da CC 001/2011	139-141
19 Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 001/2011	142
20 Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 001/2011	143
21 Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 001/2011	144
22 Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 001/2011	145
23 Ato de Homologação da Carta Convite nº 001/2011	146
24 Publicações contendo extrato do contrato	147-149
25 Contrato de Prestação de Serviço e Ordem de Serviço	150-154
26 Parecer Jurídico Final do Processo Licitatório Edital 001-2011	155

  
LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA  
Controladora Interna



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**DECRETO Nº. 1307 DE 31 DE MAIO DE 2010.**



**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1258 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá - MT, conforme abaixo indicado;

**Presidente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA**

**Secretário: NELSON DE SOUZA**

**Membro: WILSON JUCHEN**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez.

Registre-se;

Publique-se.

  
**FERNANDO ZAFONATO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**



AO:

**GABINETE DO PREFEITO  
EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO**



PREZADO PREFEITO



Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o

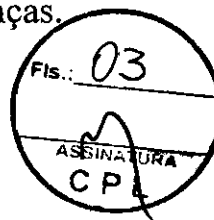
Departamento Responsável promova o trâmite do Processo Licitatório para a Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo a esta Secretaria Municipal de Finanças, conforme pedido nº 24/2011.



Secretaria Municipal de Finanças, 03 de Janeiro de 2011.



**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 24 / 2011

Exmo Sr.  
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

PRESTACAO DE SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM CUMPRIMENTO DA LEI 4320/64 E DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO MUNICIPIO DE MATUPA

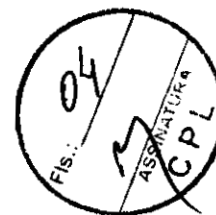
**ITENS DO PEDIDO:**

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	20609	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.  
Atenciosamente

Matupá - MT, 03 de Janeiro de 2011





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DO:  
**GABINETE DO PREFEITO**

A:  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PREZADO SECRETÁRIO

Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja realizado levantamento para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



AO:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

A/C: CRISTIANA P. SERRA LOPES



PREZADA CHEFE



Solicitamos deste Departamento que seja realizado levantamento para Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal Finanças.



Secretaria Municipal de Administração, 03 de Janeiro de 2011.



**LUCIANO DALPONTE**

Secretário Municipal de Administração



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

DO:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

PARA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

Objetivando atender a solicitação da *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*, desse Município, solicitamos desta Comissão para que efetue os trâmites necessários para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal conforme balizamento em anexo a esta, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, em acordo com a Lei nº 8666, e alterações posteriores.

Matupá/MT, 03 de Janeiro de 2011.

  
**CRISTIANA P. SERRA LOPES**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

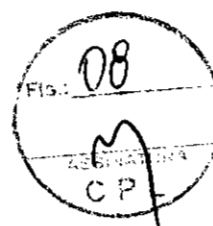
## BALIZAMENTO Nº.001

Conforme previsão na Lei 8.666-93 realizou uma pesquisa de mercado com empresas pertinentes o ramo de atividade de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Item	Descrição	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	"Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal."	R\$ 80.000,00

Matupá -MT 04 DE JANEIRO DE 2011

  
**CRISTIANA P. SERRA LOPES**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

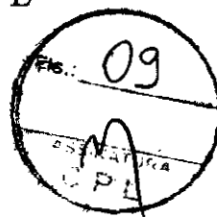
PARA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – DEPTº. CONTABILIDADE.**

Objetivando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, onde nos solicita Abertura de Processo Licitatório para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, solicitam através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 04 de Janeiro de 2011.

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



DO:

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**



PARA:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,



## CERTIFICO



Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatadas a existência de recursos e as despesas solicitadas para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

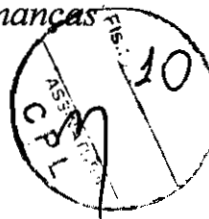


Cód.Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339039 "050" R\$ 280.000,00

Departamento de Contabilidade, 05 de Janeiro de 2011.



*MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA*  
*Secretária Adjunta de Finanças*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

DA:  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

PARA:  
**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
**DR. RONAN DE OLIVEIRA**  
REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N° 001/2011

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n° 001/2011, que poderá ser enviada esta Prefeitura via fax.

Matupá - MT, 06 de Janeiro de 2011.


**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
*PRESIDENTE DA CPL*



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*




Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 EDITAL Nº001/2011  
 CARTA CONVITE Nº 001/2011



**MINUTA DO EDITAL**



**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá




**SETOR:** Secretaria Municipal de Finanças




**MODALIDADE:** CARTA CONVITE




**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global




**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..



**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 001/2011/CPL



**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
 Prefeitura Municipal de Matupá  
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
 Matupá – MT  
 CEP -78.525-000




**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
 E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



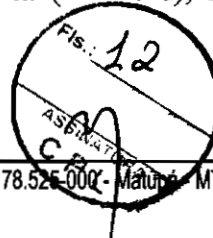
**DATA DO JULGAMENTO:** 14 DE JANEIRO DE 2011.



**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 hs



Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2011**

**OBJETO: “Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá”.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 14/01/2011**

**HORÁRIO: 08:00 H.**

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação e Minuta do Contrato.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### EDITAL N° 001/2011 CARTA CONVITE N° 001/2011

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2011**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Concorrência tem por objeto a **“Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá, englobando:”**

- 1) Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
- 2) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente, a ser encaminhado ao executivo para consolidação e envio ao TCE- LRF Cidadão;
- 3) Emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal;
- 4) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- 5) Assessoramento no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício de 2011, em especial no período de fevereiro a dezembro de 2011 junto aos órgãos competentes;
- 6) Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral, bem como acompanhamento das Prestações de contas de Convênios federais e estaduais;
- 7) Elaboração do Demonstrativo exigido pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF;
- 8) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas ao Conselho do FUNDEB e Saúde.

2.2 - A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos contábeis, financeiro e patrimonial através de sistema informatizado, nas normas da Lei 4.320/64, que rege a Contabilidade Publica no Brasil.

2.3 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

05.001.04.123.0006.2005.339039 “050” 14





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.5 - Para efeito da prestação de serviço, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ou pessoas físicas na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

### 4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 de segunda a sexta -feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa@mt.gov.br](mailto:adm@matupa@mt.gov.br)

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## 5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa.
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;

## 5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da licitação.
- h) Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante
- i) Certidão Negativa Municipal do Município de Matupá

## 5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

## 5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 001/2011**  
**ABERTURA: 14/01/2011 ÀS 08:00 HORAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**  
**CNPJ.**

## 5.2 A PROPOSTA deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

### 5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48 inciso II da Lei N º 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

### 5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT.**

16

**Matupá**  
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 001/2011**  
**ABERTURA: 14/01/2011**  
**ÀS 08:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ.**

**6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. - **A abertura do Envelope 01 - Habilitação**, observará os seguintes procedimentos:

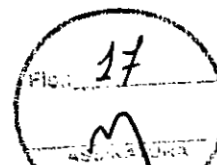
6.2.1 - No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 - Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes n° 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope n° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes n° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

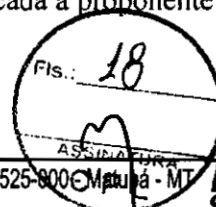
6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

### **7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

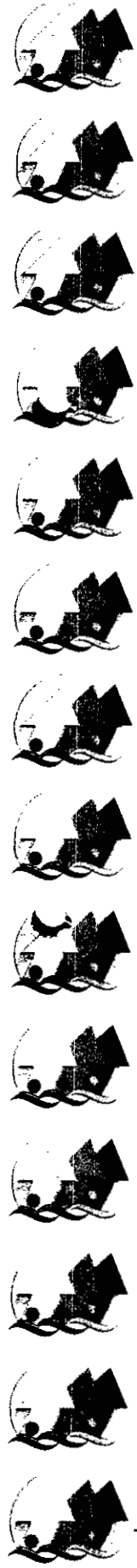
7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá



- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### 8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das

# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá



Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.



8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regida pelo disposto no inciso II alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;



8.5- O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



8.6 - A fiscalização da prestação de serviços será feita pelo Departamento solicitante Prefeitura Municipal de Matupá;

### 9 – DOS PAGAMENTOS.



9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da Empresa vencedora devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.



9.2 – O pagamento será realizado depois de cumprido o item 8.3 do presente edital.



9.3 - O prazo de pagamento será até 05(cinco) dias após o cumprimento do item 9.2 deste edital.

### 10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



10.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N ° 8666/93.



10.2 – A CONTRATADA ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.



10.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.



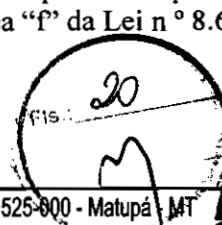
10.4 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.



10.5 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n ° 8.666/93.



ca



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**



**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.



11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.



11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.



11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o **Prefeito Municipal de Matupá**, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.



11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.



11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Matupá**.



11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.



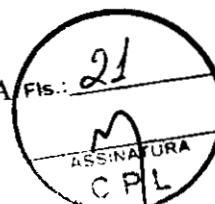
11.9 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Maximo aceito ( anexo I ) , Modelo de Proposta ( anexo II ) a Minuta do Contrato (Anexo III )



Matupá – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.



  
 ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ANEXO I – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 001/2011  
 CARTA CONVINTE Nº. 001/2011

**(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá.	11	R\$ 7.272,73	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				80.000,00

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ANEXO II – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 001/2011  
 CARTA CONVITE Nº. 001/2011  
 MODELO DE PROPOSTA

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 001/2011

Carta Convite nº. 001/2011

Edital nº. 001/2011

Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº. ...., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 001, do Edital nº. 001/2011, da Carta Convite nº. 001/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
<b>Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá.</b>	11		
<b>VALOR TOTAL</b>			

Valor (R\$)=-----

Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.

Validade da proposta: **Mínimo 90 dias**

Prazo de entrega: **a partir de firmado o contrato**

Data:----/----/----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

**Obs.: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa**

Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº. 001/2011**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2011**  
**MINUTA CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º...../2011.**

Ao.....dia do mês de..... do ano de dois mil e onze., no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário e domiciliado à Avenida Periférica, nº 1005, portador da CIRG nº 4133070-8, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na....., na cidade....., neste ato representada pelo....., brasileiro, empresário inscrito no RG nº....., inscrita CPF nº....., residente na cidade .....

**CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVO**

**1.1 - Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá, englobando:**

- 1) Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
- 2) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente, a ser encaminhado ao executivo para consolidação e envio ao TCE – LRF CIDADAO;
- 3) Emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal;
- 4) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- 5) Assessoramento no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício de 2011, em especial no período de fevereiro a dezembro de 2011 junto aos órgãos competentes;
- 6) Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral, bem como acompanhamento das Prestações de contas de Convênios federais e estaduais;
- 7) Elaboração do Demonstrativo exigido pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF;
- 8) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas ao Conselho do FUNDEB e Saúde.

**1.2 - A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global**

**2.1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO FORMADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2.1 A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos contábeis, financeiro e patrimonial através de sistema informatizado, nas normas da Lei 4.320/64, que rege a Contabilidade Publica no Brasil.

### 5.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

### 6.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ..... (.....), valor bruto, a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ ..... (.....), pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 - O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

### 7.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

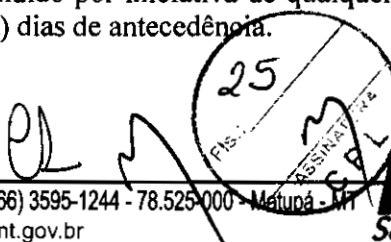

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº 001/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### 8.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### 9.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.

8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

### 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

26  
FIS.:  
ASSINATURA  
GPL



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**



9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

05.001.04.123.0006.2005.339039 “050” R\$

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Convite nº 001/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT,..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

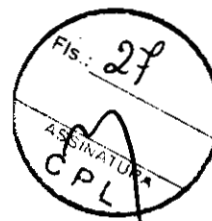
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:

CPF:



*[Handwritten mark]*

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2011.

**Identificações do Ato Administrativo:  
Processo Licitatório nº. 001/2011-CPL  
Edital nº. 001/2011  
Licitação nº. 001/2011  
Modalidade Carta Convite**

**Parecer Jurídico**

**OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA: Processo Licitatório nº. 001/2011-CPL - Edital nº. 001/2011 – Licitação Modalidade Carta Convite nº. 001/2011.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: “Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá”.**

**PARTE INTERESSADA: Município de Matupá, pessoa jurídica de direito público interno.**

**1- BREVE RELATÓRIO -**

Versa a solicitação do Município para o Assessor Jurídico, sobre os aspectos de legalidade, tanto na orbita Constitucional como infra-constitucional, neste último a sua conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 do Edital de Carta Convite nº. 001/2011.

**2- ASPECTOS CONSTITUCIONAIS -**

O artigo 18 da Constituição Federal concedeu autonomia aos Municípios, ressalvando que se limita aos termos da Constituição Federal.

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*



No artigo 29 da Constituição Federal encontramos a organização político – administrativa do Município, que se dá por Lei Orgânica, respeitados os Princípios Constitucionais estampados na Constituição Federal e Constituição Estadual.

No artigo 37 “caput” da Constituição Federal, encontramos os princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e Eficiência, que devem ser observados pelo Município.

Ainda por força do artigo 37, aplica – se aos Municípios, com base no Inciso XXI, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei...”.

### **3-ASPECTOS INFRACONSTITUCIONAIS-**



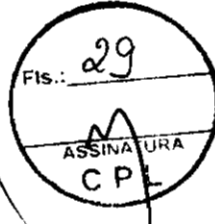
Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores, determina o processo e o procedimento dos atos administrativos licitatórios e contratuais.

### **4- PARECER -**

Com base dos elementos fornecida via fax, somente cópia da minuta do edital, tratando-se de **“Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá”**.

Fundamentalmente, devemos nos ater aos princípios e institutos jurídicos que norteiam toda a atividade pública.

Devemos, interpretar o conjunto de normas e dispositivos legais que alicerça toda a administração pública na busca da melhor aplicabilidade aos

casos concretos, com estreita observação dos princípios de legalidade, moralidade, razoabilidade, publicidade, impessoalidade e EFICIÊNCIA.

Por exposto, s.m.j., não vejo vícios que possam comprometer a Administração Pública, já que por determinação legal, contida na Lei 8.666/93 vários de seus dispositivos procuram simplificar o procedimento do Convite, tais como: "**§ 1º do art.32 – A documentação de que tratam os arts. 28 à 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão**"; e o art. 62 que expressa a seguinte redação: "**O Instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidade cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-los por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**", por estas razões aprovo a presente Minuta do Edital e Contrato que recebeu o número 001/2011. Por último, faço uma observação, para que a Administração fiscalize os serviços a serem executados, para que possa cumprir com os princípios da Finalidade.

**Este parecer deve fazer parte do processo licitatório.**

Este é o nosso parecer, S.M.J. sobre os itens constantes do **Processo Licitatório nº. 001/2011-CPL - Edital nº. 001/2011 – Licitação nº 001/2011 – CARTA CONVITE**, enviado via fax e encaminhamento posterior via correspondente Administrativo.

Cuiabá / MT, 07 de Janeiro de 2011.

**DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA**  
ADVOGADO  
OAB/ MT - 4.099

Rua Carandá, 267 –Bairro Alvorada – CEP 78.048.390 – Cuiabá/MT  
Fone. (65) 642.5862 / 642.3249 / 9972.3100 / 9973.0811  
E-mail: centro.jur.mun@ig.com.br / ronan.o.s@ig.com.br

3

CA





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2011  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde que estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 07 de Janeiro de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE – CPL



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº001/2011  
CARTA CONVITE Nº 001/2011

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Matupá

**SETOR:** Secretaria Municipal de Finanças

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 -§ 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em numero mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de ate 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “* e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais..

**PROCESSO:** Processo Licitatório nº. 001/2011/CPL

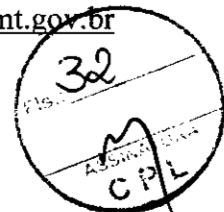
**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Prefeitura Municipal de Matupá  
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022  
Matupá – MT  
CEP -78.525-000

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Matupá  
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207  
E-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa.mt.gov.br](mailto:adm@matupa.mt.gov.br)  
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

**DATA DO JULGAMENTO:** 14 DE JANEIRO DE 2011.

**HORÁRIO DO JULGAMENTO:** 08:00 hs

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceita (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II) e Minuta do Contrato (Anexo III).



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2011**

**OBJETO:** “Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá”.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**DATA:** 14/01/2011

**HORÁRIO:** 08:00 H.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação e Minuta do Contrato.



**Matupá**  
 Seu lugar é aqui!



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### EDITAL N° 001/2011 CARTA CONVITE N° 001/2011

#### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr.Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-002, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Carta Convite.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

#### 2 – DO OBJETO

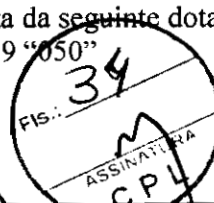
2.1 – A presente Concorrência tem por objeto a **“Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá, englobando:”**

- 1) Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
- 2) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente, a ser encaminhado ao executivo para consolidação e envio ao TCE- LRF Cidadão;
- 3) Emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal;
- 4) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- 5) Assessoramento no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício de 2011, em especial no período de fevereiro a dezembro de 2011 junto aos órgãos competentes;
- 6) Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral, bem como acompanhamento das Prestações de contas de Convênios federais e estaduais;
- 7) Elaboração do Demonstrativo exigido pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF;
- 8) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas ao Conselho do FUNDEB e Saúde.

2.2 - A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos contábeis, financeiro e patrimonial através de sistema informatizado, nas normas da Lei 4.320/64, que rege a Contabilidade Publica no Brasil.

2.3 - As despesas provenientes da licitada correrão por conta da seguinte dotação:

05.001.04.123.0006.2005.339039 “050”





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

2.4 - Os recursos financeiros serão oriundos do Município.

2.5 - Para efeito da prestação de serviço, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até três (03) dias antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ou pessoas físicas na especialidade objeto deste Edital.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 - É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.5 - A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.6 - Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

### 4 - DAS INFORMAÇÕES DO OBJETO

4.1 - Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 - 11:30 de segunda a sexta -feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-1037 (66) 3595-1114 ou fax (66) 3595-1114. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) / [adm@matupa@mt.gov.br](mailto:adm@matupa@mt.gov.br)

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos, seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

### 5.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28)

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa.
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;

### 5.1.2 - Regularidade Fiscal (Art. 29)

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da licitação.
- h) Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante
- i) Certidão Negativa Municipal do Município de Matupá

### 5.1.3 - Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não se aplica

### 5.1.4 - Outros documentos:

- a) O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 001/2011**  
**ABERTURA: 14/01/2011 ÀS 08:00 HORAS**

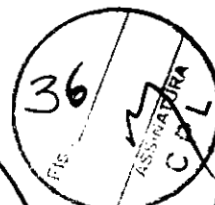
**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**  
**CNPJ:**

### 5.2 A PROPOSTA deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

#### 5.2.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48 inciso II da Lei N ° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias)

#### 5.2.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos dos serviços a serem executados nos locais indicados do **Município de Matupá/MT**.





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

5.2.3 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.2.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

5.2.5 - O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO deverá conter uma etiqueta com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CC Nº 001/2011**  
**ABERTURA: 14/01/2011**  
**ÀS 08:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE**  
**CNPJ.**

## 6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.2. – A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

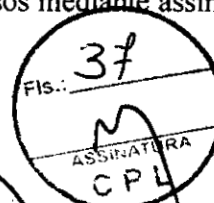
6.2.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.2.4 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.2.5 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de





## Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.2.6 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inhabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos;

6.2.7 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.3 – **Abertura do Envelope n° 02 – Proposta de Preço**, observará o seguinte procedimento:

6.3.1 – Somente serão abertos os Envelopes n° 02 das proponentes habilitadas;

6.3.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.3.3 – O Envelope n° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados;

6.3.4 – Após a abertura dos Envelopes n° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.3.4.1 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.3.5 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

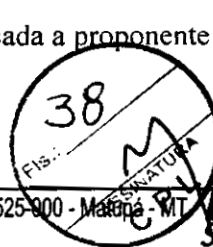
6.3.6 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

### **7 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 – Na fase de Habilitação será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.2 – Na fase de Proposta de Preço será julgada desclassificada a proponente que:



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá



- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

7.3 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

7.4 – Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

7.5 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

7.6 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

7.7 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

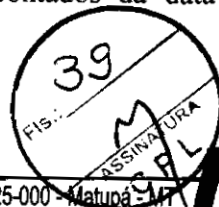
- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

### 8- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

8.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá

Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

8.3 - O recebimento do objeto da presente licitação será regida pelo disposto no inciso II alíneas a e b do Art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.4 - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na Proposta inicial;

8.5 - O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.6 - A fiscalização da prestação de serviços será feita pelo Departamento solicitante Prefeitura Municipal de Matupá;

### 9 - DOS PAGAMENTOS.

9.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, neste Município ou mediante depósito em Conta Corrente da Empresa vencedora devidamente encaminhado os dados bancários por escrito a Secretaria de Finanças.

9.2 - O pagamento será realizado depois de cumprido o item 8.3 do presente edital.

9.3 - O prazo de pagamento será até 05(cinco) dias após o cumprimento do item 9.2 deste edital.

### 10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

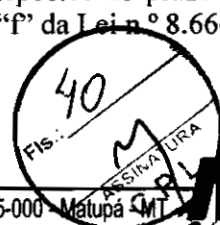
10.1 - Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N° 8666/93.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

10.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

10.4 - A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

10.5 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea "F" da Lei n° 8.666/93.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

11.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

11.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos para o **Prefeito Municipal de Matupá**, nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 75, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

11.5 - Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

11.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

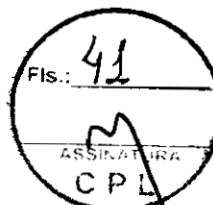
11.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos pela Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Matupá**.

11.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

11.9 - Fazem parte deste Edital, Planilha de Maximo aceito ( anexo I ) , Modelo de Proposta ( anexo II ) a Minuta do Contrato ( Anexo III )

Matupá – MT, 07 de Janeiro de 2011.

  
 ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA CPL



  
**Matupá**  
 Seu lugar é aqui!

Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

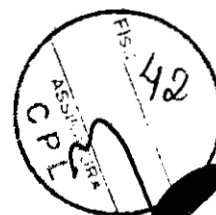


ANEXO I – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 001/2011  
 CARTA CONVINTE Nº. 001/2011

**(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
1	Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá.	11	R\$ 7.272,73	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				80.000,00

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL



**Matupá**  
 Seu lugar é aqui



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO II – FOLHA I  
 EDITAL Nº. 001/2011  
 CARTA CONVITE Nº. 001/2011  
 MODELO DE PROPOSTA

A  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 001/2011

Carta Convite nº. 001/2011

Edital nº. 001/2011

Horário: 08:00 hs

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº. ...., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 001, do Edital nº. 001/2011, da Carta Convite nº. 001/2011, com a seguinte proposta:



Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
<b>Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá.</b>	11		
<b>VALOR TOTAL</b>			



Valor (R\$)=-----



Os itens podem ser conferidos nos seguintes anexos.



Validade da proposta: **Mínimo 90 dias**



Prazo de entrega **a partir de firmado o contrato**



Data:-----/-----/-----

CARIMBO E ASSINATURA LICITANTE

**Obs: Essa proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa**

Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**



**ANEXO III**  
 EDITAL Nº. 001/2011  
 CARTA CONVITE Nº 001/2011  
**MINUTA CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N °...../2011.**

Ao.....dia do mês de..... do ano de dois mil e onze., no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário e domiciliado à Avenida Periférica, nº 1005, portador da CIRG nº 4133070-8, inscrito no CPF sob o nº 603.459.349-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na....., na cidade....., neste ato representada pelo....., brasileiro, empresário inscrito no RG nº....., inscrita CPF nº....., residente na cidade .....

**CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes;

**1.1 – Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá, englobando:**

- 1) Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
- 2) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente, a ser encaminhado ao executivo para consolidação e envio ao TCE – LRF CIDADAO;
- 3) Emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal;
- 4) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- 5) Assessoramento no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício de 2011, em especial no período de fevereiro a dezembro de 2011 junto aos órgãos competentes;
- 6) Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral, bem como acompanhamento das Prestações de contas de Convênios federais e estaduais;
- 7) Elaboração do Demonstrativo exigido pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF;
- 8) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas ao Conselho do FUNDEB e Saúde.

**1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço glob.**

Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

2.1 A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos contábeis, financeiro e patrimonial através de sistema informatizado, nas normas da Lei 4.320/64, que rege a Contabilidade Publica no Brasil.

## 3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é até a data de 31/12/2011, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

## 4.0 - CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ..... (.....), valor bruto, a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ ..... (.....), pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 - É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 - O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

## 5.0 - CLAUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº 001/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

## 6.0 - CLAUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Matupá



7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:



7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;



7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;



7.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;



7.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – Do CONTRATANTE:



8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.



8.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;



8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para CONTRATADA, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – Da CONTRATADA:



8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;



8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



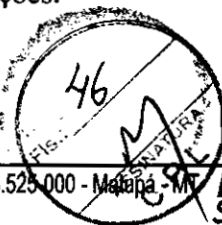
8.2.3 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.



8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 1 (Hum) ano.

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

05.001.04.123.0006.2005.339039 “050” R\$

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital do Convite nº 001/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT,..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

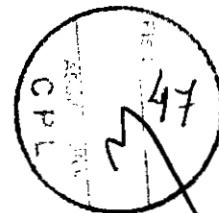
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
CPF:



*(Handwritten mark)*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **14 DE JANEIRO DE 2011** as **08:00** horas na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Contratação de Serviço de Técnico Especializado de Contabilidade e Assessoria, maiores informações através do **Edital nº 001/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 07 de Janeiro de 2011.

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**NUMERUM CONTABILIDADE LTDA-ME**, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **001/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

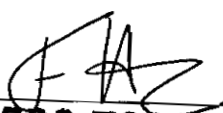
- EDITAL Nº. **001/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 07 DE JANEIRO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 07 /01/2011.

  
11.500.723/0001-76

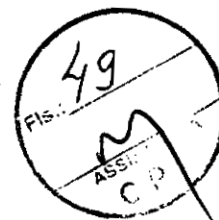
NUMERUM CONTABILIDADE LTDA ME

Rua Santa Luzia Nº.354

Boa Nova II

78580-000 Alta Floresta - MT

Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101 – ZB-022 – Fone (66) 3595-1244 – 78525000 – Matupá-MT  
E-mail: prefeitura@matupa.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**,  
declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da  
Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a  
apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **001/2011**, o  
qual é composto pelos seguintes documentos:

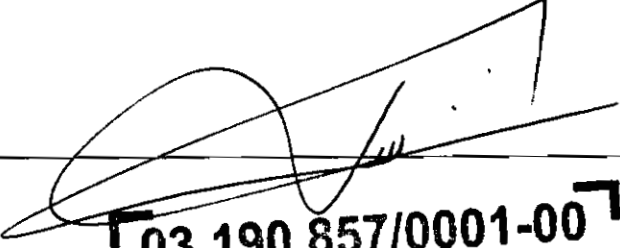
- EDITAL Nº. **001/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL  
NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS  
QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 07 DE JANEIRO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 07 /01/2011.

  
03.190.857/0001-00

S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA  
ADMINISTRATIVA LTDA.

Rua Santa Luzia, 354 - Boa Nova II  
CEP 78580-000

ALTA FLORESTA - MT





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO:

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

### **CERTIDÃO DE CADASTRO:**

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022, **CERTIFICA** que a Empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA** com Nome de Fantasia **S.O.S. ASSESSORIA** portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00 localizada na Rua Santa Luzia nº 354 Bairro Boa Nova II na Cidade de Alta Floresta - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 03/03/2010 sob nº 10271.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 14 de janeiro de 2011.

  
**Maryalaine de Lima Santana**  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



Alta Floresta MT, 07 de janeiro de 2011

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
Presidente da Comissão de Licitação

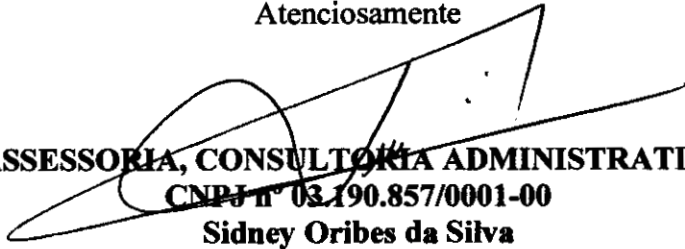
Prezados Senhores,

**REF. Documentação para habilitação Jurídica**

Segue em anexo cópia dos documentos para habilitação de nossa empresa ao processo de licitação, como segue:

- a) Contrato social e suas alterações; ✓
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa; ✓
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante; ✓
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual; ✓
- f) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta); ✓
- g) Certidão de Regularidade junto ao INSS; ✓
- h) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS; ✓
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante. ✓

Atenciosamente

  
**S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**  
**CNPJ nº 03.190.857/0001-00**  
**Sidney Oribes da Silva**  
**Sócio Administrador**



CAMPO-VETE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

09  
Folha nº

Sidney Oribes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua H-4 nº 425 Setor H, Alta Floresta MT, filho de Pedro Antonio da Silva e Helena Oribes da Silva, natural de Jandaia do Sul PR em 14.04.62, portador da cédula de identidade nº 629.631 SSP-MT, portador do CIC nº 275.723.151-00

Neide Zilio da Silva, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua H-4 nº 425 Setor H, Alta Floresta MT, filha de Ulderico Luiz Zilio e Apolonia Zilio, natural de Toledo Pr, onde nasceu em 17.07.59, portadora da cédula de identificação nº 237.454 SSP-MT, portadora do CIC nº 148.314.651-00

**R E S O L V E M** por este instrumento particular de contrato social, uma sociedade por quotas de responsabilidades limitada, que se regerá pelas leis nº 3.708 de 10.01.19, Lei nº 4.726 de 13.07.65, pelas disposições legais cabíveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**; A sociedade girará sob a razão Social de CAMPO-VETE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, tendo sua sede à Rua D nº 157, Setor D Alta Floresta MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA**; Nos letreiros de publicidades bem como nos impressos personalizados a empresa usará o nome fantasia de CAMPOVETE.

**CLÁUSULA TERCEIRA**; O ramo de atividades da empresa, será o comércio varejista de Adubos, Sementes, Fertilizantes, inseticidas, herbicidas; produtos veterinários (vacina e outros), Compra e Vendas de Cacau, Máquinas e Implementos para agricultura (foiço, enchada, arado, carpideira etc...) Representações de produtos de Empresas do Ramo.

**CLÁUSULA QUARTA**; O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01.08.87.

**CLÁUSULA QUINTA**; O capital social, inteiramente / subscrito e realizado neste ato em moeda corrente nacional, entre os sócios na proporção abaixo, é de CZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados), dividido em 25.000 quotas no valor nominal de CZ\$ 10,00 (Dez cruzados) cada uma:

- |                           |               |                 |
|---------------------------|---------------|-----------------|
| a) Sidney Oribes da Silva | 15.000 quotas | CZ\$ 150.000,00 |
| b) Neide Zilio da Silva   | 10.000 quotas | CZ\$ 100.000,00 |
| c) Capital total          | 25.000 quotas | CZ\$ 250.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA**; A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do Capital Social nos termos do Art 2º do Decreto lei 3.708 de 10.01.19.

**CLÁUSULA SÉTIMA**; As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a qualquer título, a terceiros sem o prévio consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência de aquisição.

§ primeiro; o sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notificar o outro sócio, por escrito, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do dia do recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que o outro sócio seja prejudicado.(a combinar).

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados em Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

20 / 2011

Validade 12/02/2011

Contribuinte	<b>10271 S.O.S. ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIV</b>		
Fantasia	S.O.S. ASSESSORIA		
	03190857000100		
Rua	RUA SANTA LUZIA	354	
Cidade	MATUPA	MT	78580000
Bairro	BOA NOVA II		
Complemento			

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERÁRIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 14/01/2011

Maryalme de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



CLÁUSULA SÉTIMA § Primeiro:

Decorrido este prazo sem que o outro sócio exerça ao direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que com preço, prazo e forma de pagamento não privilegiadas em relação a oferta inicial.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de Gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, especialmente a prestações de Avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Ficam investidos nas funções de Gerentes ambos os socios: Sidney Oribes da Silva e Neide Zilio da Silva, para os cau digo quais se dispensam a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos Serviços prestados à sociedade receberão os socios Gerentes a título de remuneração Pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à contade despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à materia. Os resultados serão devidos entre os sócios proporcionalmente as quotas do Capital Social de cada um, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva para posterior aumento de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos sócios a sociedade dissolver-se-a automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta Mt, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que por ventura vierem a surgir.

E, por estarem, assis, justos e contratados, fizeram datilografar o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor e assinaram na presença de duas testemunhas de real valor, que a tudo presenciaram a confecção desta em todos os seus itens e tornando-o bom, firme e valioso, perante si e seus herdeiros e/ ou legais sucessores:

Alta Floresta Mt, 21 de Julho de 1.987

SIDNEY ORIBES DA SILVA

NEIDE ZILIO DA SILVA

TESTEMUNHAS



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

002121

LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009

Fis.: 55

ASSINATURA  
CPL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**Altera: razão social, capital social, endereço e ramo de atividade**

**S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**  
**EX - CAMPO-VETE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**

**SIDNEY ORIBES DA SILVA**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador e contabilista, portador da cédula de identidade nº 629631, expedida pela SSP/MT em data de 21 de julho de 1.986, CPF nº 275.723.151-00, residente e domiciliado à rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78.580-000 e;

**NEIDE ZILIO DA SILVA**, brasileira, natural de Palotina, Estado do Paraná, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, portadora da cédula de identidade nº 0237454-4, expedida pela SSP/MT em data de 19 de setembro de 2.000, CPF nº 148.314.651-00, residente e domiciliada à rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78.580-000;

Os sócios componentes da empresa **CAMPO-VETE - PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, registrada na **JUCEMAT sob o nº N51200.239.564** em data de 23 de julho de 1.987, **RESOLVEM** alterar o instrumento constitutivo, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade se estabelece sob nova denominação social: **S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto, 2770 - sala 02 - canteiro central - Alta Floresta, Mato Grosso, CEP 78.580-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade, terá como objeto social, a prestação de serviços em assessoria administrativa, consultoria e contabilidade, à empresas e organizações, públicas e privadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nos letreiros de publicidades, bem como nos impressos em geral, a empresa utilizará o nome fantasia de **S.O.S. ASSESSORIA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social da sociedade será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas de valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), dividido e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) O sócio Sidney Oribes da Silva, integraliza neste ato, o equivalente a 90 (noventa) quotas, perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), correspondente a 60% (sessenta por cento) do total das quotas, em moeda corrente nacional.
- b) A sócia Neide Zilio da Silva, integraliza neste ato, o equivalente a 60 (sessenta) quotas, perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do total das quotas, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade de cada sócio por suas quotas, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, está restrita ao valor de suas quotas, mas os sócios respondem solidariamente pelo total da integralização do capital social.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso I Constituição Federal, o que, nos dá fé.

56  
ASSINATURA  
CPL



**CLÁUSULA SEXTA** – Permanecem inalteradas as cláusulas quarta, sétima, oitava, décima primeira, décima segunda e décima terceira, do contrato social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade e o uso de seu nome, ficarão a cargo do sócio majoritário Sidney Oribes da Silva, que poderá assinar individualmente, negócios de interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os sócios convencionam que as deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos em reunião de sócios, dispensando-se sempre, as formalidades de convocação previstas no § 3º do artigo 1.152 do Código Civil, devendo os sócios comparecer e declarar por escrito, que têm ciência do local, data, hora e ordem do dia, relativo aos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios poderá ser realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador, exceto, quando se tratar da prestação de contas anual, que ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA NONA** – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio Sidney Oribes da Silva, declara, sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em Lei especial, que possa impedi-lo de exercer a administração da sociedade.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alta Floresta MT, 28 de dezembro de 2004

SIDNEY ORIBES DA SILVA

NEIDE ZILIO DA SILVA

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 9º Inciso II, Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

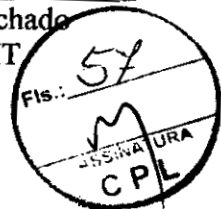
LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



Testemunhas:

Elisângela Felinberger  
RG nº 6.259.409-8 SSP/PR.

Paulo do Nascimento Machado  
RG nº 0545954-0 SSP/MT





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Altera: endereço e ramo de atividade**

**S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

**SIDNEY ORIBES DA SILVA**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador e contabilista, portador da cédula de identidade nº 629631, expedida pela SSP/MT em data de 21 de julho de 1.986, CPF nº 275.723.151-00, residente e domiciliado à rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78.580-000 e;

**NEIDE ZILIO DA SILVA**, brasileira, natural de Palotina, Estado do Paraná, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, contabilista, portadora da cédula de identidade nº 0237454-4, expedida pela SSP/MT em data de 19 de setembro de 2.000, CPF nº 148.314.651-00, residente e domiciliada à rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78.580-000;

Os sócios componentes da empresa **S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00 e registrada na **JUCEMAT sob o nº N51 2 0023956 4** em data de 23 de julho de 1.987, **RESOLVEM** alterar o instrumento constitutivo, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sede da sociedade está estabelecida à Rua Santa Luzia nº 354 – bairro Boa Nova II – Alta Floresta, Mato Grosso, CEP 78.580-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade, terá como objeto social, a prestação de serviços em assessoria e consultoria administrativa e contábil, auditoria contábil à empresas e organizações, públicas e privadas:  
CNAE 69.20-6-02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;  
CNAE 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;  
CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alta Floresta MT, 27 de junho de 2008

2º OFÍCIO - N.º 11  
1005 - VERSO

2º OFÍCIO - N.º 11  
1005 - VERSO

SIDNEY ORIBES DA SILVA

NEIDE ZILIO DA SILVA

Testemunhas:

Fernando Henrique Zilio da Silva  
RG nº 1789905-2 SSP/MT  
CPF Nº 024.803.781-10

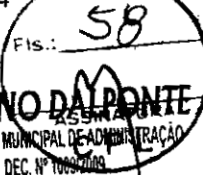


**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé pública.

Luiz Alberto Wanzke  
RG nº 546696 SSP/MT  
CPF Nº 340.184.401-34

LUCIANO DA PONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1008/2008



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Altera: ramo de atividade**

**S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

**SIDNEY ORIBES DA SILVA**, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Administrador e Contador, portador da cédula de identidade nº 629631, expedida pela SSP/MT em data de 21 de julho de 1.986, CPF nº 275.723.151-00, residente e domiciliado à rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78.580-000 e;

**NEIDE ZILIO DA SILVA**, brasileira, natural de Palotina, Estado do Paraná, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, Contabilista e Licenciada em Letras, portadora da cédula de identidade nº 0237454-4, expedida pela SSP/MT em data de 19 de setembro de 2.000, CPF nº 148.314.651-00, residente e domiciliada à rua Santa Luzia nº 354, bairro Boa Nova II, na cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78.580-000;

Os sócios componentes da empresa **S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, portadora do CNPJ nº 03.190.857/0001-00 e registrada na **JUCEMAT sob o nº NS1 2 0023956 4** em data de 23 de julho de 1.987, **RESOLVEM** alterar o instrumento constitutivo, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade terá como objeto social, a Prestação de Serviços em: Assessoria e Consultoria, Administrativa e Contábil, Auditoria Contábil e de Gestão; Realização de cursos e treinamentos para a capacitação profissional, nas áreas de saúde, educação, assistência social e administrativa; Organização e realização de processos de seleção de pessoal e de Concursos à empresas e organizações, públicas e privadas.

- CNAE 69.20-6-02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- CNAE 70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- CNAE 74.90-1-99 – Serviços de organização de concursos públicos;
- CNAE 82.11-3-00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- CNAE 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

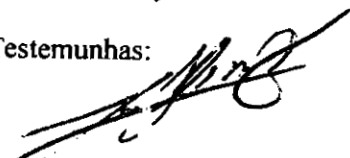
E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alta Floresta MT, 07 de dezembro de 2009

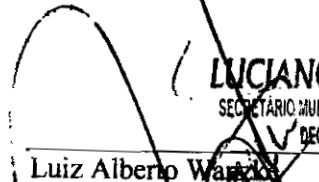
  
SIDNEY ORIBES DA SILVA

  
NEIDE ZILIO DA SILVA


Testemunhas:

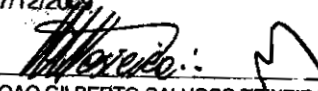
  
Fernando Henrique Zilio da Silva  
RG nº 1789905-2 SSP/MT.  
CPF Nº 024.803.781-10

  
LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1069/2009

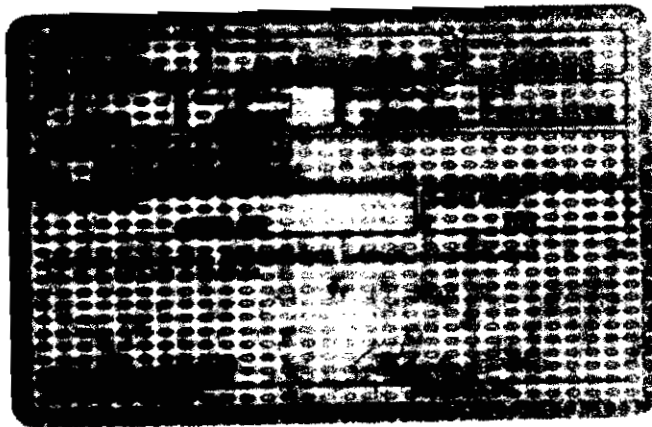
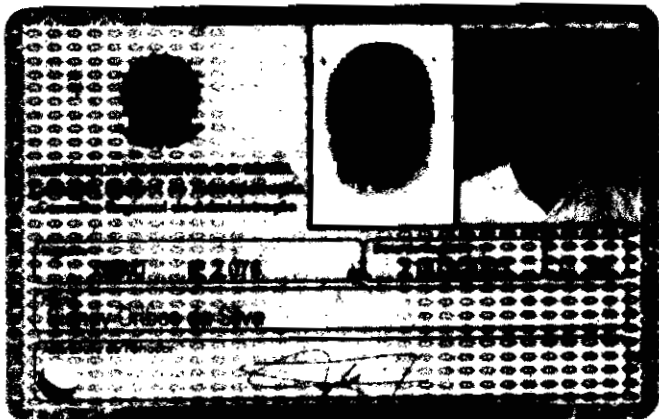
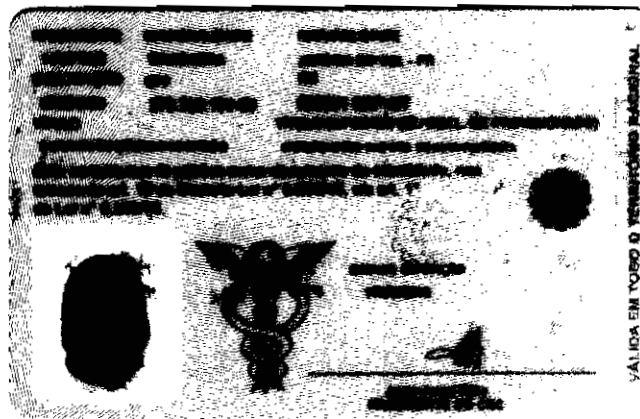
  
Luiz Alberto Warkowski  
CPF Nº 64739459-00  
CPF Nº 340.184.111-34

**CONFIRMAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso I  
Constituição Federal, o que  
firmamos fe.

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009 SOB Nº: 20091119960  
Protocolo: 09/111996-0, DE: 07/12/2009  
Empresa: 51 2 0023956 4  
S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA  
ADMINISTRATIVA LTDA

  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERENTE Nº 745.076





*M*  
PREFE  
MUNICIPAL DE  
MATUOSA - MT

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
Gama, 13/11/2008

**LUCIANO DALPO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1189/2008  
60  
ASSINATURA  
C.P.F.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.190.857/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>S.O.S. ASSESSORIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA LUZIA</b>	NÚMERO <b>354</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA NOVA II</b>	MUNICÍPIO <b>ALTA FLORESTA</b>
		UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/01/2011** às **22:01:08** (data e hora de Brasília).

**Voltar**



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



*(Assinatura manuscrita)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



**A Força da União**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# Alvará de Licença

# 2010

Insc. Muni. 7137

Cód. Ativ. 08-06-00008

Cadastro 001

O Secretário Municipal de Finanças, em virtude de que consta no Processo nº 240/05 de 18/01/2005 concede, enquanto cumprir com as obrigações da Legislação vigente, licença a "S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA" - Firma estabelecida à

RUA SANTA LUZIA, Nro. 354, BOA NOVA-2(ST SE-2N), ALTA FLORESTA-MT

com atividade de PREST. DE SERV. EM ASSESS. ADMINISTR. CONTAB. A EMPRESAS PUBL. PRIVADAS

inscrita no C.N.P.J. sob o 03.190.857/0001-00

Nome Fantasia: S.O.S. ASSESSORIA

Alta Floresta-MT, 24 de Maio de 2010

*Julio Giacomini*  
Secretário de Finanças

**Sr. Consumidor exija sua  
NOTA FISCAL**

Espaço reservado para visto da Vigilância Sanitária

*Cristina Siqueira Domingues*  
Garante da Vigilância Sanitária  
CREA-MT 11.653/D

# Afixar em local visível ao consumidor

Av. Ariosto do Rivo, 3391 - Cantêiro Central - Paço Municipal - fone: (66) 3903-1000 - CEP 78580-000 - Alta Floresta - Mato Grosso

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado; Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT



**SEFAZ****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 01/01/2011 - 21:10:36

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**Número : **0003000892**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **03.190.857/0001-00**  
Razão Social : **S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**  
Emitida em : **01/01/2011**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

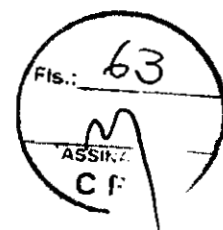
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **01/04/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **92AT72L29T2KA222**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**  
**CNPJ: 03.190.857/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:54:46 do dia 15/09/2010 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/03/2011.

Código de controle da certidão: **D96E.E487.F960.6359**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 044472010-10001170

Nome: S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

LTDA

CNPJ: 03.190.857/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

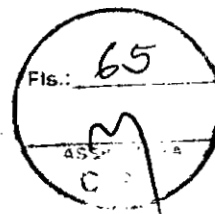
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/08/2010.

Válida até 21/02/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03190857/0001-00  
**Razão Social:** SOS ASSESSORIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA  
**Nome Fantasia:** SOS ASSESSORIA  
**Endereço:** RUA SANTA LUZIA 354 / BOA NOVA DOIS / ALTA FLORESTA /  
MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2010 a 21/01/2011

**Certificação Número:** 2010122317210938959596

Informação obtida em 01/01/2011, às 21:57:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

C.N.P.J.: 15.023.906/0001-07

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO**

A Força da União

**CERTIDÃO NEGATIVA 1340/2011**

**Certifico** que, revendo lançamentos existentes nesta divisão, não existe débito vencido correspondente a impostos, taxas e outros com relação ao abaixo referido.

[REDACTED]  
**S.O.S.ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

[REDACTED]  
- CNPJ 03.190.857/0001-00

[REDACTED]  
**PARA FINS DE LICITAÇÃO**

[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
1633 ASSESSORIA	RUA SANTA LUZIA	Nr. 354 Bairro: BOA NOVA-2(ST SE-2N)
22268	RUA SANTA LUZIA	Nr. 354 Bairro: BOA NOVA-2(ST SE-2N)

Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre os fatos geradores já ocorridos.

ALTA FLORESTA(MT), 4 de Janeiro de 2011.

  
**Neiva Marta Thums**  
Coord. Arrec. e Fisc. Tributaria  
Decreto-nº 3304/2009

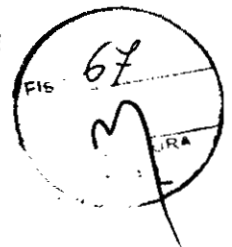
Validade, de 45 dias a contar da data de emissão deste documento.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 10832/2008



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Mato Grosso - MT





Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE ALTA FLORESTA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**CNPJ: 00.116.243/0001-90**

**Av. Ariosto da Riva, 1.987 - Caixa Postal 352 - Bairro: Centro - Cidade: Alta Floresta-MT Cep:78580000  
Fone:66.3521.26.99 Ramal:24**

**CERTIDÃO Nº: 19453**

Cleides Nogueira de Carvalho Ghellere, Distribuidora Judicial da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: S. O. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ: 03.190.857/0001-00 referentes a Ações de Falência e Concordata

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de ALTA FLORESTA aos 19 de novembro de 2010.

E eu, *Cleides N.* Cleides N. de Carvalho Ghellere, Distribuidora desta Comarca digitei e assino,

*Cleides N. de Carvalho Ghellere*  
**Cleides Nogueira de Carvalho Ghellere**  
**Distribuidor**



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado; Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1669/2009



*[Handwritten signatures and initials]*

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

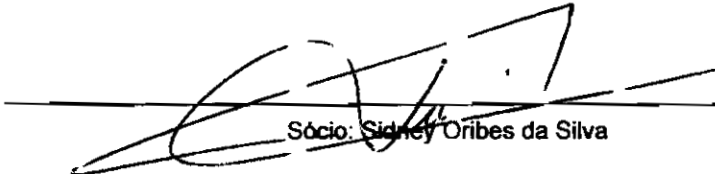
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 23/07/1987, NIRE: 51.2.0023956-4, CNPJ: 03.190.857/0001-00, estabelecida na Rua Santa Luzia, 354, Boa Nova II, Alta Floresta, MT, CEP: 78.580-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

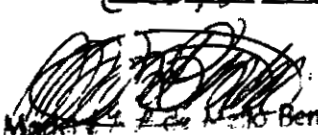

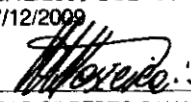
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Alta Floresta MT - MT, 07 de Dezembro de 2009.

  
Sócio: Sidney Oribes da Silva

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>08/12/09</u></p> <p> Márcio L. de Melo Benini Agência: Área Instrumental do Governo Mat: 13299001-6</p>	<p> <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2009 SOB Nº: 20091119979 Protocolo: 09/111997-9, DE 37/12/2009</p> <p>Empresa: 51 2 0023956 4 S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA</p> <p> JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA SECRETARIO GERAL 745.079</p>
--	---



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado; Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

Fis.: 69  
ASSINATURA  
CPT 06/12/2009



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**ATUAL ASESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**

**LTDA**, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **001/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **001/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 07 DE JANEIRO DE 2011.

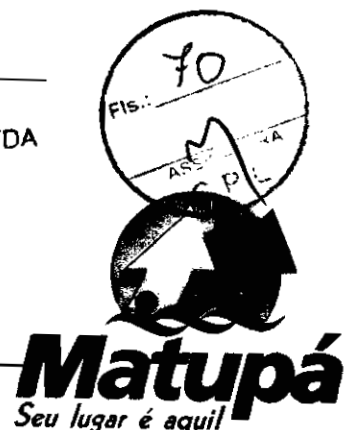
RECEBI (EMOS) EM 07 /01/2011.

10.578.939/0001-91

ATUAL ASS. E CONS.  
CONT. LTDA

ATUAL ASS E CONS CONT LTDA  
Jair Frasson  
CPF 283 375 579-15  
Socio Administrador

Av Manoel Ribeiro Pinheiro, s/n - Centro  
Cep 78548-000 - Nova Santa Helena - MT



**ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**CONTABIL LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**JAIR FRASSON**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Empresário, natural de Nova Prata/RS, nascido aos 06 de Abril de 1958, filho de Laurentino Francisco Frasson e Lídia Brandalise Frasson, portador da Cédula de Identidade RG nº 751.190-SSP/MT e de CIC nº 283.375.579-15, residente e domiciliado na Av. Curitiba nº 3095, Centro da Cidade e Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Cep 78390.000;

**MILTON DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado Regime Comunhão Parcial de Bens, Empresário, natural de Mariluz/PR, nascido aos 26 de Novembro de 1968, filho de Rafael dos Santos e Joana Pereira Gusmam, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.190-SSP/MT e do CIC nº 411.951.401-34, residente e domiciliado na Rua 106 nº 103, Bairro Centro na Cidade e Município de Paranaita, Estado de Mato Grosso, CEP 78590.000;

**RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, maior, solteiro, Empresário, natural de Toledo/PR, nascido aos 03 de Setembro de 1983, filho de Luiz Alberto Benassi e Aurore Cristina Benassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.387-6-SSP/PR e do CIC nº 004.433.171-19, residente e domiciliado na Ave. Manoel Ribeiro Pinheiro s/n, Bairro Centro na Cidade e Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Cep 78548.000;

Constituem por este instrumento particular uma sociedade limitada dentro da Legislação em vigor, e o fazem conforme cláusulas e disposições seguintes:

**(OBJETO SOCIAL) -- RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO:** A empresa adota o nome comercial de ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, tendo sua sede social na Av. Manoel Ribeiro Pinheiro, S/N, Bairro Centro da Cidade e Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, CEP 78548.000. Fica estabelecido o Foro Jurídico no Município de Itauba, Estado de Mato Grosso.

**(CLÁUSULA 2ª) -- CAPITAL SOCIAL:** O capital social será no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), todas já integralizadas no registro do contrato a vista em moeda corrente do País.

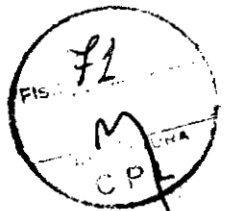
NOME DOS SÓCIOS	PER	N.º DE QUOTAS	TOTAL R\$
Jair Frasson	60%	12.000	12.000,00
Milton dos Santos	30%	6.000	6.000,00
Rodrigo Luiz Benassi	10%	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**(CLÁUSULA 3ª) -- PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO CONTRATO:** A sociedade iniciará suas atividades em: 02 de Janeiro de 2009, e

**AUTENTICAÇÃO**

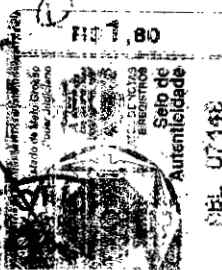
CERTIFICAMOS que a presente cópia conferida com o ORIGINAL apresentado, Art. 19 Inciso II Constituição Federal, nos damos fé. Este sistema eletrônico de reprodução tem o mesmo valor legal do original que me foi apresentado.

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



30 DEZ. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT



seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o término do exercício social no dia 31 de Dezembro de cada ano.

**(CLAUSULA-4ª) — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**(CLÁUSULA-5ª) — OBJETO SOCIAL SERÁ:**

- Assessoria e Consultoria Contábil em empresas Publicas e Privadas.
- Imobiliária e Administração de Imóveis
- Elaboração e Administração de Concurso Publico
- Elaboração e Administração de Palestras

**(CLAUSULA-6ª) - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL** – A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio administrador **JAIR FRASSON e MILTON DOS SANTOS**, já qualificado no preâmbulo, a quem são atribuídos poderes de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente vedado no entanto em atividades estranhas ao interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade.

§1º - Fica vedado ao Administrador o uso da denominação social em atividades que sejam estranhas aos interesses da sociedade, diversas do objeto social, assim como fica vedada a assunção de obrigações em benefício pessoal de qualquer dos sócios ou de terceiros.

§2º - Decisões acerca da alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade não serão tomadas pelo Administrador, mas pela totalidade dos sócios, em reunião, conforme definido na cláusula 11ª, abaixo.

**(CLÁUSULA-7ª) —** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro; o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados-(Art. 1065, CC/2002).

**(CLAUSULA-8ª) -** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(Arts. 1.071 e 1.072 § 2 e Art. 1.078, CC/2002).

**(CLAUSULA-9ª) - RETIRADA “PRÓ-LABORE”:** Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de “Pró-Labore”, respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

**(CLÁUSULA-10ª) — LUCROS E/OU PREJUÍZOS:** Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.

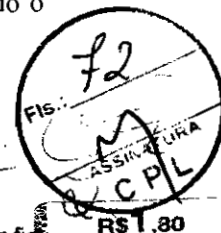
**(CLAUSULA-11ª) - DELIBERAÇÕES SOCIAIS** – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria dos votos, segundo o



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2008



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel de original que me foi apresentado

30 DEZ. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedrosa Marcon



ABL 07458

valor das cotas de cada sócio, prevalecendo a decisão sufragada por votos correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1º, do Código Civil).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3º, do Código Civil).

**(CLÁUSULA-12ª) — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**(CLÁUSULA-13ª) — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de morte, interdição, inabilidade e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade a data do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os valores serão pagos aos sócios retirantes, interdito, inabilitado ou herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30(trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70%(setenta por cento) restantes, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30(trinta) dias após pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo Terceiro:** As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**(CLAUSULA-14ª)** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

**(CLÁUSULA-15ª)** — As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** Em princípio é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios que se interessarem pela a aquisição de sua participação, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateado entre aqueles que se interessarem pela a aquisição.

**Parágrafo Segundo:** Se, após se proceder de forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permanecem na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

30 DEZ. 2009

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedrosa Marcon



(CLÁUSULA-16ª) — Os sócios Administradores da sociedade, poderão substabelecer poderes através de instrumento público, aos demais sócios da sociedade e a terceiros para que, na sua ausência, represente a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, para quaisquer outros fins, de interesse da sociedade.

(CLÁUSULA-17ª) — Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os signatários e todos os justos e contratados assinam este instrumento em 03-(três) vias, de igual valor e com o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso/MT, 15 de Dezembro de 2008.

*[Signature]*  
Sócio

*[Signature]*  
Milton dos Santos  
Sócio

*[Signature]*  
Rodrigo Luiz Benassi

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Daniel Cristina Diana  
CIC nº 3923.742.441-72  
CPF nº 099.911.288-00



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé pública em Matupá - MT

*[Signature]*  
Adir Cunico  
CIC nº 522.351.251-91  
RG nº 793.983 Sô - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE Nº 000200

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2009 SOB Nº 5120-103481  
Protocolo: 08/08879-8/DE 29/12/2008  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO DE FISCALIA E CONTABILIDADE  
420-260

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

30 DEZ. 2009

*[Signature]*  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Escrevente  
CPF: 638.930.291-68



*[Handwritten mark]*





**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.578.939/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/01/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBEIRO PINHEIRO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.548-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA SANTA HELENA</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **22/12/2010** às **16:45:20** (data e hora de Brasília).



© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/12/2010



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

**CERTIDÃO DE CADASTRO:**

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, com Nome de Fantasia ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, portadora do CNPJ nº 10.578.939/0001-91 localizada na Av. Manoel Ribeiro Pinheiro, S/N, Bairro Centro na Cidade de Nova Santa Helena - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 11/01/2010 sob nº 10155.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2011.

Matupá - MT, 14 de janeiro de 2011.

  
Maryaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROFESSOR: **Flavia Valeria de Souza**  
 ENDEREÇO: **Av. ...**  
 Nº: **...**

REPUBLICADO: **20.06.2009**  
 DATA DE EMISSÃO

Cart. Fed. Nº. 551, Liv. B. Aux. 3, Fls. 151  
 DOB. ORIG. **...**

LEI Nº 11.185/2008/83

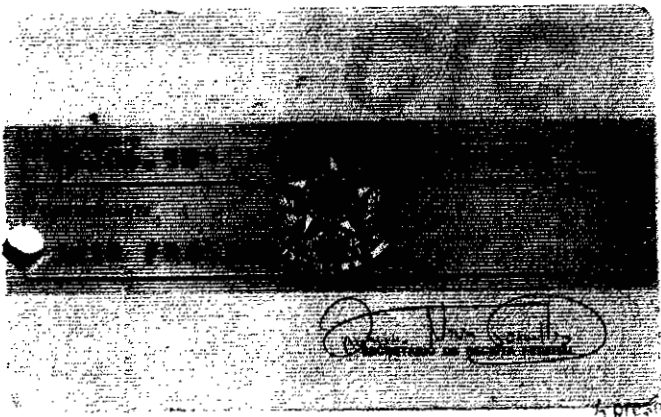
**AUTENTICACAO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

20 JAN 2009  
*Flavia Valeria de Souza*  
 SEGUNDO OFICIO NOTARIAL  
 Sorriso - MT

Rs 1,80

Autenticacao  
 Nº 52401

**Flavia Valeria de Souza**  
 Escrevente  
 CPF 823.342.501-04



MINISTERIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES FISCALIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO  
 DOCUMENTO  
 CADASTRO  
 VALIDO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICACAO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

20 JAN 2009  
*Flavia Valeria de Souza*  
 SEGUNDO OFICIO NOTARIAL  
 Sorriso - MT

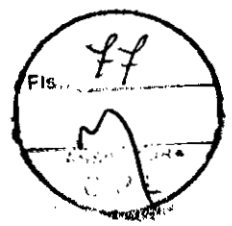
Rs 1,80

Autenticacao  
 Nº 52402



**AUTENTICACAO**  
 CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 10 da Constituição Federal, o que damos fé.  
**Flavia Valeria de Souza**  
 Escrevente  
 CPF 823.342.501-04  
 Matupá - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEC. Nº 1089/2009



*[Handwritten signature]*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT**

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **MT-007876/O-7**

NOME: **MILTON DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **RAFAEL DOS SANTOS**  
**JOANA PEREIRA GUSMAM**

NASCIMENTO: **26.11.1968** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **MARILUZ-PR**

EXPIÇÃO: **07.05.2004**

*[Assinatura]*  
**IRONEI MARCIO SANTANA**  
PRESIDENTE DO CRC

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

CPF: **411.951.401-34** RG: **750.200 - MT** Diplomação: **20.12.2001**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Título Expedido por (ou Dept. Provisório): **FAC. CIEN. CONTÁBEIS E TECN. EM ADM. RURAL**

Esta Carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.P. 8.205 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.208 de 07/08/66

**ASSINATURA DO CONTABILISTA**

*[Assinatura]*

**POLEGAR DIREITO**

*[Impressão de dedo]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

**MILTON DOS SANTOS**

**26.11.68**

*[Assinatura]*

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**HELENA WEIRA**

**0109 - 0107144-0**

**26.11.68**

*[Assinatura]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MT**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

**MILTON DOS SANTOS**

**26.11.68**

*[Assinatura]*

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

DATA DE EXP. **04.05.95**

**MILTON DOS SANTOS**

**Rafael dos Santos**  
**Joana Pereira Gusmam**

**Mariluz-PR** DATA DE NASCIMENTO: **26.11.68**

**Cert. Orig. Nº 1.095, Liv. 02/1, Fls. 074,**  
**DOC. ORIGEM: São Luiz-PR**

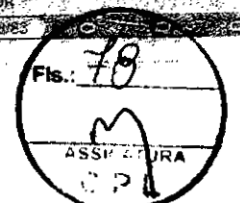
**411951401-34**

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/65**



Cópia conferida com o Original apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé. Matupá - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



*[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.814.387 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/08/1999

NOME RODRIGO LUIZ BEMASSI

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO BEMASSI  
ALICE CRISTINA BELOTTI BEMASSI

NATURALIDADE TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO 03/09/1983

DOC. ORIGEM COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE  
C.NASC=20757, LITVRO=44, FOLHA=61

CPF \_\_\_\_\_

QUILTIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Rodrigo Luiz Bemassi*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NOTARIAL E REGISTRAL

230108

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com a original apresentado

Whander Biotto  
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RODRIGO LUIZ BEMASSI

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMBOS. / UF 89143876 SSP PR

CPF 004.439.171-19 DATA NASCIMENTO 03/09/1983

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO BEMASSI  
ALICE CRISTINA BELOTTI BEMASSI

Nº REGISTRO 02662117928 VALIDADE 26/10/2012 1ª EMISSÃO 04/12/2002

SEM OBSERVAÇÕES

LOCAL CULIQUER, MT DATA EMISSÃO 01/12/2007

61538231107  
615382312792

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

NOTARIAL E REGISTRAL

230109

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com a original apresentado

Whander Biotto  
Substituto

LUCIANO DALPONTE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1689/2009

PREFETURA MUNICIPAL DE

**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presc  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inc. 5ºs  
Constituição Federal, o que  
certificamos.

79  
M



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.578.939/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/01/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV MANOEL RIBEIRO PINHEIRO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.548-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA SANTA HELENA</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **22/12/2010** às **16:45:20** (data e hora de Brasília).



© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/12/2010





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

21 / 2011

Validade 12/02/2011

Contribuinte	<b>10155 ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LT</b>		
Fantasia	ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
	10578939000191		
Rua	AV. MANOEL RIBEIRO PINHEIRO		0
Cidade	NOVA SANTA HELENA	MT	78548000
Bairro	CENTRO		
Complemento	S/N		

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	0
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

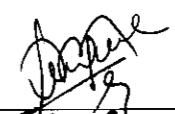
### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 14/01/2011

  
Maryleine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-S / 2010





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
**CNPJ: 10.578.939/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

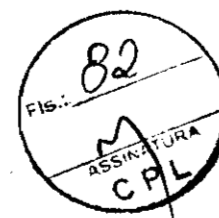
Emitida às 17:41:26 do dia 22/12/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2011.

Código de controle da certidão: **D391.786D.2F58.8366**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 231192010-10001080

Nome: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 10.578.939/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

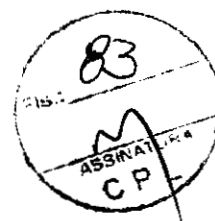
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/10/2010.

Válida até 26/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SEFAZ

## Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 23/12/2010 - 16:10:15

### Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número : **0002990774**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **10.578.939/0001-91**  
Razão Social : **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**  
Emitida em : **23/12/2010**

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **23/03/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T79TM2U2BL7MT222**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10578939/0001-91  
**Razão Social:** ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
**Nome Fantasia:** ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
**Endereço:** AV MANOEL RIBEIRO PINHEIRO 1 / CENTRO / NOVA SANTA  
HELENA / MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/01/2011 a 01/02/2011

**Certificação Número:** 2011010317070590186158

Informação obtida em 05/01/2011, às 14:59:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zanetti, s/n - Bairro Centro - Nova Santa Helena - MT - CEP: 78548-000

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número/Ano

1 / 2011

Cetifico e dou fé, atendendo requerimento de pessoa interessada, que verificando em nossos livros e registros, constatamos a inexistência de débitos relativos a impostos, taxas e contribuições administrados pela Fazenda Pública Municipal, em nome de

Matrícula  
3299

Nome  
ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA  
ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL  
10578939000191

Endereço  
Bairro  
Complemento

RUA MANOEL PINHEIRO RIBEIRO Nº 0 CEP 78548000  
CENTRO Cidade NOVA SANTA HELENA UF MT

Atividade

CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

Finalidade

PARTICIPAR EM LICITAÇÕES

Referente

ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Emissão 03/01/2011

Validade 02/04/2011



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

*[Handwritten Signature]*  
Antonio Almi de Oliveira  
Depto de Tributos e Fiscalização  
Portaria 029/2009

*[Handwritten Signature]*  
LUCIANO DALPONTE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



*[Handwritten initials]*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**ANDREOLLA & GOMES LTDA**, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **001/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **001/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 07 DE JANEIRO DE 2011.

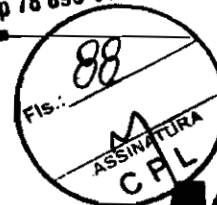
RECEBI (EMOS) EM 07 /01/2011

**05.011.768/0001-84**

**ANDREOLLA & GOMES LTDA**

Av. Curitiba, 2734  
Cep 78 890-000

2º Andar Sala 202  
Sorriso Mato Grosso



**Matupá**  
Seu lugar é aqui!

**ANDREOLLA & GOMES LTDA**

**CNPJ: 05.011.768/0001-84**

**NIRE: 51.200.819.412**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ELIZANDRA ANDREOLLA** Brasileira, natural de Medianeira/PR, onde nasceu a 15 de janeiro de 1974, solteira, empresária, filha de Aldo Benjamim Andreolla e de Terezinha Andreolla, portador da Carteira de Identidade RG n.º 862.178 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 411.260.681-87, residente e domiciliado a Rua Cartola, 515, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP.78.890-000, e

**OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**, Brasileiro, natural de Vitória da Conquista/BA, onde nasceu a 23 de janeiro de 1949, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, filho de Otaviano Teixeira Gomes e Eriedalva Teixeira Meira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 212.457 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 021.875.901-00, residente e domiciliado a Rua G, n.º 195, Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000.

**ÚNICOS** sócios da **sociedade limitada, ANDREOLLA & GOMES LTDA**, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.819.412, por despacho em sessão de 17 de Abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 05.011.768/0001-84, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar pela Primeira vez, o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes.

**PRIMEIRA:** Os sócios declaram que o capital social no valor de R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais ), divididos em 10.000 (Dez mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, conforme previsto na Clausula Quinta do Contrato Social Primitivo.

**SEGUNDA** O presente instrumento passa a ser regido pela lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à pertinentes à matéria.

**TERCEIRA:** Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o Contrato Social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação:

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
declaramos fé.  
Matupá - MT



**ANDREOLLA & GOMES LTDA**

**CNPJ: 05.011.768/0001-84**

**NIRE: 51.200.819.412**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ELIZANDRA ANDREOLLA** - Brasileira, natural de Medianeira/PR, onde nasceu a 15 de janeiro de 1974, solteira, empresária, filha de Aldo Benjamim Andreolla e de Terezinha Andreolla, portador da Carteira de Identidade RG n.º 862.178 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 411.260.681-87, residente e domiciliado a Rua Cartola, 515, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP.78.890-000, e

**OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR** - Brasileiro, natural de Vitória da Conquista/BA, onde nasceu a 23 de janeiro de 1949, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, filho de Otaviano Teixeira Gomes e Eriedalva Teixeira Meira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 212.457 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 021.875.901-00, residente e domiciliado a Rua G, n.º 195, Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000.

**ÚNICOS** sócios da **sociedade limitada, ANDREOLLA & GOMES LTDA**, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.819.412 por despacho em sessão de 17 de Abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 05.011.768/0001-84, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 01.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **ANDREOLLA & GOMES LTDA**, tendo a sede e domicílio na **Avenida Curitiba, 2734, 2º Andar, Sala 103, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP.78.890-000.**

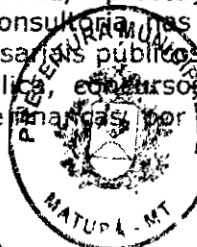
**SEGUNDA:** O capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e realizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIO	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
ELIZANDRA ANDREOLLA	5.000	5.000,00	50,00%
OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR	5.000	5.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**TERCEIRA:** O objeto da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

- a) Consultoria, planejamento, assessoria, prestação de serviços especializados de contabilidade, auditoria, Assessoria e Consultoria nas áreas inerentes aos seu objetivo, e coordenação de empreendimentos empresariais públicos e privados;
- b) Atividades de Apoio à Gestão Pública, cursos, oficinas, cursos de treinamento de pessoal em gestão; tributos, orçamento e demandas por conta própria ou que apresentem

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1609/2009



**AUTENTICAÇÃO**  
Esta cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II Constituição Federal, a que damos fé.  
Mato Grosso



**QUARTA:** A sociedade teve início de suas atividades em 17.04.2002 e seu prazo é indeterminado.

**QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

**Parágrafo Segundo** – As quotas sociais pertencem aos sócios e não a sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

**SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SETIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ELIZANDRA ANDREOLLA** e **OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro** – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas ou assembléias previstas.

**Parágrafo Segundo** – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro** – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

**DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, para administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA - PRIMEIRA:** Os administradores não receberão remuneração mensal, nem honorários "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ABTENTICAÇÃO**

COPIA CONFERE COM O ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATUPÁ - MT

91

ASS. JUR. URAN

S.P.H.

NOTA

**DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá, a, qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**DÉCIMA QUARTA:** Os administradores, **ELIZANDRA ANDREOLLA e OTAVIANO TEIXEIRA GOMES**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUINTA:** A responsabilidade técnica pelos serviços que prestarem será assumida individual ou conjuntamente pelos sócios **OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**, inscrito no Conselho Regional de Economia sob n.º **0274-14º R/MT**, e **ELIZANDRA ANDREOLLA**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-005863/O-0**, ou ainda, por outro profissional qualificado contratado para o fim a que se destine.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

Sorriso - MT, 04 de Dezembro de 2003.

2º OFÍCIO SORRISO

*[Handwritten signature]*  
**ELIZANDRA ANDREOLLA**

1572



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé. Matupá - MT

*[Handwritten signature]*  
**OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
**CLAIR DOS SANTOS BETANIN**  
CPF - 581.604.341-20  
RG n.º 891.333 SSP/MT

*[Handwritten signature]*  
**CLAUBER JACO MARCOLAN ZOTTIS**  
CPF - 912.741.681-04  
RG n.º 1275328-9 SSP-MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009

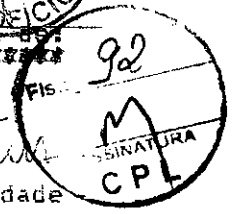
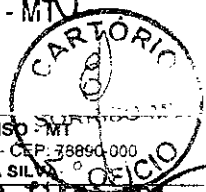
2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT  
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 544-1313 - CEP: 78860-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de **ELIZANDRA ANDREOLLA. (1572)\*\*\*\*\***

*[Handwritten signature]*  
**Edna L. da Silva Vargas Ventura**  
Escrevente  
CPF 284.683.251-04

Dou fé. Em Testemunho da verdade  
Sorriso, 12 de dezembro de 2003

Benedito Abadio da Silva-Labeliac





# ANDREOLLA & GOMES LTDA

CNPJ: 05.011.768/0001-84

NIRE: 51.200.819.412

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ELIZANDRA ANDREOLLA** Brasileira, natural de Medianeira/PR, onde nasceu a 15 de janeiro de 1974, solteira, empresária, filha de Aldo Benjamim Andreolla e de Terezinha Andreolla, portador da Carteira de Identidade RG n.º 862.178 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 411.260.681-87, residente e domiciliado a Rua Cartola, 515, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso-CEP.78.890-000, e

**OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**, Brasileiro, natural de Vitória da Conquista/BA, onde nasceu a 23 de janeiro de 1949, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, filho de Otaviano Teixeira Gomes e Eriedalva Teixeira Meira, portador da Carteira de Identidade RG n.º 212.457 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 021.875.901-00, residente e domiciliado a Rua G, n.º 195, Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.500-000.

**ÚNICOS** sócios da **sociedade limitada, ANDREOLLA & GOMES LTDA**, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.200.819.412, por despacho em sessão de 17 de Abril de 2002, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 05.011.768/0001-84, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar o **contrato social primitivo e posterior alteração contratual**, conforme as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento a sócia **ELIZANDRA ANDREOLLA**, corrige e altera sua qualificação, que era **Empresária**, fica de agora em diante transferida para: **Contadora**

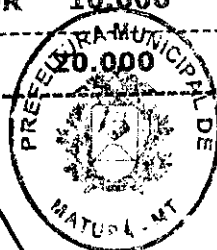
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é elevado neste ato para R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), sendo o aumento de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) provenientes de:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios na proporção das quotas que possuem.

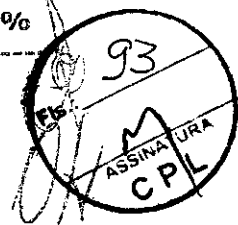
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social, subscrito e realizado na forma prevista, em moeda corrente nacional na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, após a alteração havida no quadro societário, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
ELIZANDRA ANDREOLLA	10.000	10.000,00	50,00%
OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR	10.000	10.000,00	50,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



**ATESTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
damos fé  
Matupá - MT



**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**, detentor de 10.000 (dez mil quotas) quotas do capital da sociedade, totalmente integralizadas na forma prevista, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, cede e transfere parte de suas quotas, ou seja 9.000 (nove mil quotas) á sócia, **ELIZANDRA ANDREOLLA**, retroqualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.000,00 (nove mil Reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato:

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência da transferência das quotas sociais a sócia **ELIZANDRA ANDREOLLA**, na forma supradescrita, o capital social, subscrito e realizado na forma prevista, em moeda corrente nacional na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, após a alteração havida, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
ELIZANDRA ANDREOLLA	19.000	19.000,00	95,00%
OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR	1.000	1.000,00	5,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A sede da sociedade que era na **Avenida Curitiba, 2734, 2º Andar, Sala 103, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.890-000**, por deliberação dos sócios, fica transferida de agora em diante, para: **Avenida Curitiba, 2734, Edifício Andreolla, 2º Andar, Sala 202, Bairro Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.890-000**

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **ELIZANDRA ANDREOLLA**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo administrar a sociedade isoladamente desde já, autorizada a fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Administradora **ELIZANDRA ANDREOLLA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica pelos serviços que prestarem será assumida pela sócia **ELIZANDRA ANDREOLLA**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º **MT-005863/O-0**, ou ainda, por outro profissional qualificado contratado para o fim a que se destine.

**DÉCIMA:** Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social primitivo, consolidado na JUCEMAT, em 30/12/2003 sob n.º. 20030637848.

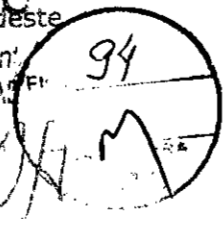
**DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da **Câmara de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



**AUTORIZAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado. Art. 19 Inciso II da Constituição Federal a que nos referimos.



E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

Sorriso/MT, 18 de Fevereiro de 2008.

2º OFÍCIO  
SORRISO

*[Handwritten signature]*  
ELIZANDRA ANDREOLLA

2º Ofício  
CUIABÁ - MT

*[Handwritten signature]*  
OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR



TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
CLAIR DOS SANTOS BETANIN  
CPF - 581.604.341-20  
RG n.º 891.333 SSP/MT

*[Handwritten signature]*  
NELSON BETANIN JÚNIOR  
CPF: 4054431.451-15  
RG: 408.773-9 SSP/MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 78890-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:  
ELIZANDRA ANDREOLLA (1572). - Termo: 185062

Silvia Inês Pedrosa Marcon

Escrivente  
CPF 638.930.291-68

Dou fé. Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.  
Soriso, 19 de fevereiro de 2008 10:56 Custas: R\$ 3,40  
Atendente: Ana Paula Francisca

Alexandre Jonathan da Silva-Tabelião Substituto



CELLO LAI  
Escritório

LUCIANO DALPONTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEC Nº 1009/2009



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 10 inciso II Constituição Federal, e que damos fé. Matubá - MT

SETIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária  
Notária e Registradora: Nizete Asvolinque  
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro, Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409  
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax (65) 3621-5366 - e-mail: cartono7oficiocba@terra.com.br

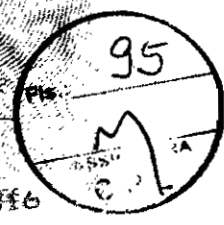
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JUNIOR (30580)

Cuiabá-MT, 14/03/2008 R\$ 3,40 16:56 (Escritório)  
Dou fé. Em testemunho

Escritório da Câmara Municipal de Soriso

Eudenes Oliveira da Cunha  
Escrivente do 7º Ofício  
Cuiabá - MT

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SERVIÇO DE REGISTRO EM 20/02/2008 08:00 Nº 20080250622  
Protocolo: 08-025062-3 DE 18/02/2008  
20080250622  
HENRIQUE DE OLIVEIRA DE SOUZA  
SECRETARIO DE ESTADO



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE "ANDREOLLA & GOMES Ltda."**

Os abaixo assinados, **ELIZANDRA ANDREOLLA**, brasileira, solteira, Contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 862.178, SSP/MT., e do CPF MF nº 411.260.681-87, nascida em 15.01.74, em Medianeira-PR., filha de Aldo Benjamim Andreolla e de Therezinha Andreolla, residente e domiciliada a Rua Cartola nº 515 – Centro, em Sorriso-MT., e

**OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 212.457, SSP/MT., e do CPF MF nº 021.875.901-00, nascido em 23.01.49, em Vitória da Conquista-BA., filho de Otaviano Teixeira Gomes e Eriedalva Teixeira Meira, residente e domiciliado a Rua G, nº 195, Jardim Petrópolis, em Cuiabá-MT, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade terá denominação de **ANDREOLLA & GOMES Ltda.** regendo-se pelos dispositivos legais pertinentes e por este Contrato Social, tendo sua duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

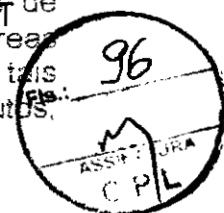
A sede social e foro será na cidade de Sorriso - MT, à Avenida Curitiba, 2º andar, Sala 203, podendo abrir filiais e escritórios, em qualquer parte do território Nacional, através da deliberação dos cotistas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, auditoria, planejamento e gestão, assessoria e consultoria nas áreas inerentes aos seus objetivos, bem como atividades de apoio à gestão pública, tais como: concursos públicos, cursos e treinamento de pessoal em gestão, tributos, orçamento e finanças, por conta própria ou de terceiros;

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1083/2009

**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o qual damos fé pública.  
Mato Grosso - MT



*Emelly*  
Gostão de Almeida  
Assinado

*PA*

#### CLÁUSULA QUARTA

O início das atividades sociais será a partir dos respectivos registros legais;

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital da sociedade é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000 (DEZ MIL) cotas, no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, sendo neste ato integralizados em moeda corrente no país, R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS ) e o restante a ser integralizado pelos sócios no prazo máximo de 10 (dez) meses, a partir do registro na Junta Comercial; a distribuição do capital social será da seguinte forma:

SOCIO-COTISTA	COTAS	VALOR R\$
Elizandra Andreolla	5.000	R\$ 5.000,00
Otaviano Teixeira Gomes Júnior	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade dos cotistas é limitada à totalidade do capital social, nos termos do Art. 2º do Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919

#### CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, assinando em conjunto ou isoladamente, observado o disposto nas cláusulas sétima e oitava.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios gerentes ficam dispensados de caução e poderão praticar todos os atos necessários e convenientes à administração normal da sociedade e representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante as repartições públicas, quer federais, estaduais ou municipais.

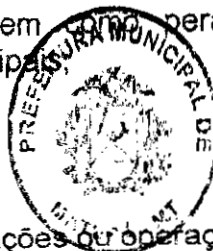
#### CLÁUSULA OITAVA

Os atos de quaisquer dos cotistas que envolvam obrigações ou operações fora do seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e deverão ser considerados nulos, sem quaisquer efeitos jurídicos com relação a sociedade;

**LUCIANO DALPONTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

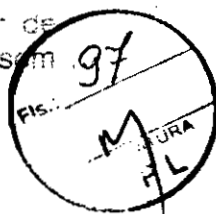
DEC. Nº 1089/2008



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o original apresentado(s) Art. 19 inciso II Constituição Federal, o que

em favor de



*[Handwritten signature]*  
Assinatura de [Nome]

### CLÁUSULA NONA

As cotas da sociedade são indivisíveis, nenhum dos cotistas poderá vender ou transferir qualquer de suas cotas, sem anuência prévia do outro cotista, o qual terá direito de preferência na aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

### CLÁUSULA DECIMA

Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios perceberão mensalmente, a título de pró-labore, a quantia fixada em comum acordo, até os limites da dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado à conta de despesas da sociedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro de cada ano e findar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, devendo ser levantado Balanço Geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

O lucro ou prejuízo em cada exercício financeiro será distribuído na proporção do capital de cada sócio, podendo a critério dos sócios, ser destinada uma parcela do lucro para aumento do capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A responsabilidade técnica pelos serviços que prestarem será assumida individual ou conjuntamente pelos sócios ELIZANDRA ANDREOLLA, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob nº MT-005863/O-0 e OTAVIANO GOMES, inscrito no Conselho Regional de Economia sob nº 0274-14º R/MT. E, quando se tratar da execução de serviços fora da área de atuação dos sócios, a sociedade poderá contratar técnico qualificado devidamente inscrito no conselho de sua categoria

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1089/2009



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado; Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. Cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de balanço especial, na data do óbito ocorrido. Os herdeiros do "de cuius" deverão num prazo de 90 (noventa

*Camello*  
Gasto de João



NOTA

dias da data do balanço especial manifestar seu desejo de continuar ou não na sociedade, recebendo assim os seus direitos e obrigações contratuais do "de cujos", ou então recebendo seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) parcelas de igual valor e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após o levantamento do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por estarem assim certos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo e para o mesmo fim de direito na presença das testemunhas, abaixo firmados, obrigando-se a bem e fielmente cumpri-lo em todos os termos para que produza os efeitos legais.

Sorriso, MT., 15 de Março de 2002

2º OFÍCIO  
SORRISO

*[Handwritten Signature]*  
**ELIZANDRA ANDREOLLA**

*[Handwritten Signature]*  
**Gastão de Melo**  
Advogado  
OAB / MT - 2071

*[Handwritten Signature]*  
**OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR**

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1069/2009

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
**1) CLEUSA MARIA PEREIRA**  
RG: 881.807 SSP/MT  
CPF: 571.260.031-53

*[Handwritten Signature]*  
**2) BARBARA LAURETE HOFFMANN**  
RG: 1.719.624 SPP/PR  
CPF: 402.505.630-91

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT  
PLA BENÉ. 1.000 FONE/FAX: (65) 544-1313 CEP: 78900-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA



CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado(s) Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matrizes - MT



conheço por semelhança a firma de:  
**IZANDRA ANDREOLLA** \*\*\*\*\*  
Sou fé. Em Testamento da veracidade  
Matrizes - MT 15 de Março de 2002  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

USO DA FIRMA

ANDREOLLA & GOMES Ltda.

1º OFÍCIO SORRISO

ELIZANDRA ANDREOLLA

OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR

ANDREOLLA & GOMES Ltda.

2º OFÍCIO SORRISO

ELIZANDRA ANDREOLLA

ANDREOLLA & GOMES Ltda.

OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JÚNIOR



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO  
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (65) 544-1313 - CEP: 13.000-000  
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:  
ELIZANDRA ANDREOLLA \*\*\*\*\*  
E dou fé. Em Testemunho da verdade  
Sorriso-MT, 15 de abril de 2002  
O Tabelião

Solange Daryfon  
Escrevente Juramentada  
CPF: 630.587.311-97

*Amello*  
Gastão de Azeite  
Advogado  
OAB/MT - 2071

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
damos fé.  
Matupá - MT



LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 108/2000

UNIAO COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/04/2002  
SOB Nº 34.200619472  
Protocolo: 02/015643-0  
GOMES LTDA

JOÃO SILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Elizabeth Andreolla*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 178 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.02.90

NOME ELIZABETH ANDREOLLA

FILIAÇÃO Alde Benjamin Andreolla  
Terésinha Andreolla

NATURALIDADE Medianeira/PR DATA DE NASCIMENTO 15.01.74

Cert. Nass. Nº 8.567 Liv. III Fls. 490

DOO ORIGEM Medianeira/PR

CPF

QUABA - MT

Sonia Maria dos Santos Dedeco  
ASS. DIRETOR

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

15 JAN. 2010

*S. Marcon*

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT

Silvia Inês Pedroso Marcon

Escrevente

CPF: 638.930.291-6



Rs 1,00

[REDACTED]

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

15 JAN. 2010

*S. Marcon*

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL

Sorriso - MT  
Silvia Inês Pedroso Marcon

Escrevente

CPF: 638.930.291-68



Rs 1,00

VALORES EM NOTAS DE CIRCULAÇÃO


TÍTULO DOCHANEL EN CIÊNCIAS CONTÁBILIS

CPF 411.204.404-07

TÍTULO EMITIDO POR (CÓD. SIGLA DO ESTABELECIMENTO) UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EMISSÃO 28.05.1999

2000 sistema de controle contábil, conforme o artigo 1º da Lei 8.200 de 27.05/98 e artigo 1º da Lei 8.200 de 27.05/98



POLÍCIA FEDERAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILISTAS DO ESTADO DO MT

CATEGORIA CONTADOR Nº DO REGISTRO MT-000043/0-0

NOME ELIZABETH ANDREOLLA

FILIAÇÃO ALDE BENJAMIM ANDREOLLA  
TERESINHA ANDREOLLA

NASCIMENTO 15.01.1974 NATURALIDADE MEDIANEIRA-PR

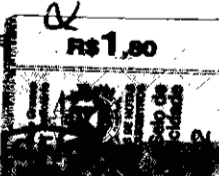
EMISSÃO 14.05.1999

RENÉ MARQUES FORTES  
PRESIDENTE DO CRC

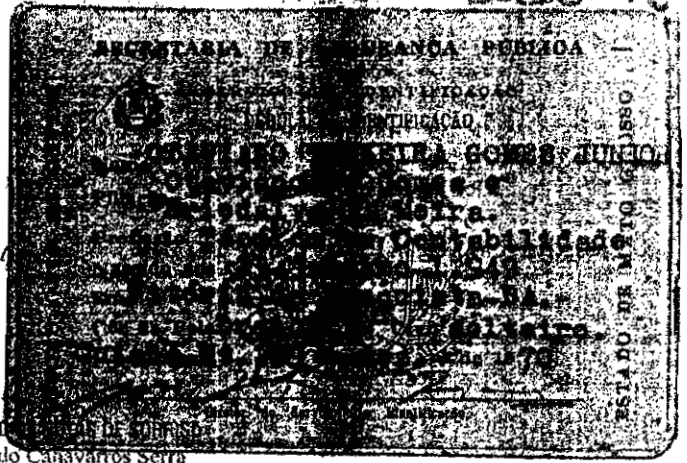
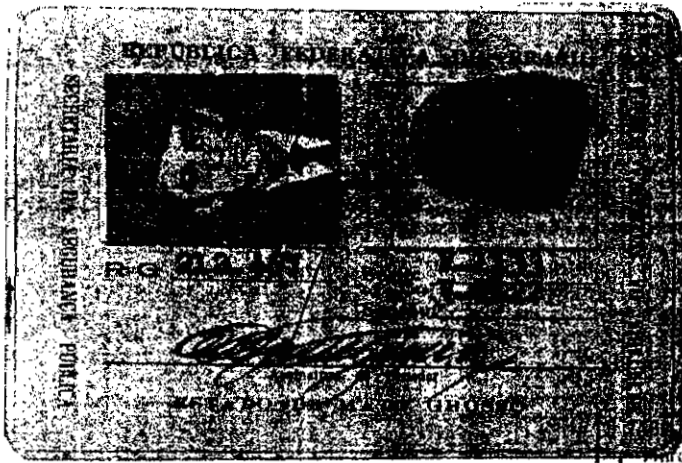
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

15 JAN. 2010

*S. Marcon*



Rs 1,00



Haroldo Canavarros Serra  
Av. Blumenau, n.º 1340

Autenticação - Autentico a presente  
cópia reprográfica, conforme ao  
original a mim apresentado, do que  
dou fé.

Sorriso - MT, 19 MAR 2002

*Haroldo Canavarros Serra*  
HAROLDO CANAVARRÓS SERRA

DIPLOMADO EM 23, 07, 76 PELA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MATO GROSSO  
COLOU GRAU EM 23, 07, 76 CIO 021875901/00

ECONOMISTA  
CONFORME AS LEIS Nºs 1411/61 E 6021/74, ESTA CATEGORIA CONSTITUI PROVA  
DE IDENTIDADE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS E TEM FÉ PÚBLICA.

TABELÃO DE NOTAS DE SORRISO  
Haroldo Canavarros Serra  
Av. Blumenau, n.º 1340

Autenticação - Autentico a presente  
cópia reprográfica, conforme ao  
original a mim apresentado, do que  
dou fé.

Sorriso - MT, 19 MAR 2002

*Haroldo Canavarros Serra*  
HAROLDO CANAVARRÓS SERRA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
REGIÃO 24  
REGISTRO Nº 0274 EXPEDIDO EM 11, 03, 77  
NOME OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JUNIOR  
FILIAÇÃO Otaviano Teixeira Gomes  
Eriodalva Teixeira Meira  
NACIONALIDADE Bras. NATURAL DE V. de CORO/BA  
NASCIDO A 23, 01, 49 REG. CEBR 212.457 SSP/MT  
EM 03.09.90  
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
VALIDO POR 20 ANOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
gamos fé.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO  
LUCIANO DALPONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SORRISO - MATO GROSSO DO SUL  
DOCUMENTO COM DATA DE EMISSÃO NO  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO Nº 173121  
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TABELÃO DE NOTAS DE SORRISO  
Haroldo Canavarros Serra  
Av. Blumenau, n.º 1340

Autenticação - Autentico a presente  
cópia reprográfica, conforme ao  
original a mim apresentado, do que  
dou fé.

Sorriso - MT, 19 MAR 2002

*CS*

Fis: 102  
M  
ASSINATURA  
CPL

SECRETARIA DA REVENHA FEDERAL

NASCIMENTO 23.01.49  
PRECATORIO Nº 13.247.75/01  
CONTRIBUENTE  
OTAVIANO TEIXEIRA GOMES JUNIOR



### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.011.768/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/04/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDREOLLA &amp; GOMES LTDA</b>			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) A B COMERCIO DE REPRESENTACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
ENDEREÇO Av. ...	NÚMERO <b>2734</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF ANDREOLLA ANDAR 2 SALA 202</b>	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ...		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005 de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 15/12/2010 às 11:06:34 (data e hora de Brasília)

Verificar



*(Handwritten mark)*

**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 07/12/2010 - 10:35:15

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas**Número : **0002953908**Certidão fornecida para CNPJ/MF : **05.011.768/0001-84**Razão Social : **Andreola & Gomes Ltda**Emitida em : **07/12/2010****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **07/03/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T79A22U2K2U7T2AU**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDREOLLA & GOMES LTDA**  
**CNPJ: 05.011.768/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 14:54:26 do dia 04/11/2010 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/05/2011.

Código de controle da certidão: **08CE.3FD3.EA2A.F590**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 230542010-10001080  
Nome: ANDREOLLA & GOMES LTDA  
CNPJ: 05.011.768/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

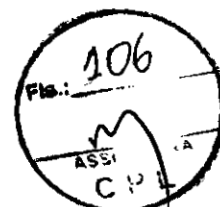
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/10/2010.  
Válida até 24/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

## :: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05011768/0001-84  
**Razão Social:** ANDREOLLA & GOMES LTDA  
**Nome:** ANDREOLLA & GOMES LTDA  
**Fantasia:** ANDREOLLA & GOMES LTDA  
**Endereço:** AV CURITIBA SN 2 ANDAR SALA 103 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2010 a 18/01/2011

**Certificação Número:** 2010122018245812273080

Informação obtida em 23/12/2010, às 17:27:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

VISUALIZAR





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

22 / 2011

Validade 12/02/2011

Contribuinte	<b>8381 ANDREOLLA E GOMES LTDA</b>		
Fantasia	A. G. CONSULTORES ASSOCIADOS		
	05011768000184		
Rua	AV CURITIBA	2734	
Cidade	SORRISO	MT	78890000
Bairro	CENTRO		
Complemento			

### Atividade

Início	15/03/2002	Inscrição Municipal	78525008381
Atividade	PRESTACAO DE SERVICOS		

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzira os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

### Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 14/01/2011

  
Maryaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 142-B / 2010





# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

### CERTIDÃO NEGATIVA Nº 2010/2010

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte abaixo não possui débitos junto a este departamento.

Contribuinte:	12345	05.011.768/0001-84	Inscrição Municipal:	3524
	ANDREOLLA & GOMES LTDA			
Fantasia:	A.G. CONSULTORES ASSOCIADOS			
Rua:	AV. CURITIBA		Nº:	2734
Bairro:	CENTRO		CEP:	
Cidade:	SORRISO		UF:	MT
Complemento				

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública do Município de Sorriso, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Finalidade
PARA FINS DE PARTICIPACAO EM LICITACAO

Referência
NADA CONSTA EM DEBITO

Validade: 08/02/2011

Sorriso-MT, 09/12/2010

LUCIANO DALPONTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEC. Nº 1039/2009



**AUTENTICAÇÃO**

ESTERILIZ NEGRI  
Diretor do Depto de Tributação e Fiscalização  
CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19 Inciso II  
Constituição Federal, o que  
damos fé.  
Matupá - MT



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICAMOS que a  
cópia confere com o ORIGINAL  
apresentados: Art. 19  
Constituição Federal





# Prefeitura Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Algodão"

gestão 2009 / 2012

Exercício

2011

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão/Contribuinte:

ANDREOLLA & GOMES LTDA

Denominação Comercial:

A.G. CONSULTORES ASSOCIADOS

Endereço:

Rua: AV. CURITIBA, 2734 -

Bairro: CENTRO

Cidade: SORRISO

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Registro em Junta	Data de Atividade	Funcionários	IRPJ %
06.611.708/0001.84			06/02/2002	0	

PRINCIPAL:

ATIVIDADES DE ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

ATIVIDADE:

PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, AUDITORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO, ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS INERENTES AOS SEUS OBJETIVOS, SEM COMO ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA

ATIVIDADES DE ACESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	2 m²	31/12/2011

Modalidade de Funcionamento:

NORMAL

### AUTENTICAÇÃO

LUCCIANO DALPONTE

Emitido em 06/01/2011



CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentado em Art. 1º Inciso II Constituição Federal, o que damos fé e Matupa - MT

DEC. Nº 1009/2009

*[Handwritten signature]*

Estelito Luiz Negri

Diretor de Defesa, de Tributação e Fiscalização

## MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

*[Handwritten mark]*





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

### **CERTIDÃO DE CADASTRO:**

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101, Bairro ZE-022, **CERTIFICA** que a Empresa **ANDREOLLA E GOMES LTDA**, com Nome de Fantasia **A. G. CONSULTORES ASSOCIADOS**, portadora do CNPJ nº 05.011.768/000184, localizada na Av. Curitiba nº 2734, Bairro Centro na Cidade de Sorriso – MT esta cadastrada neste Departamento de 31012008 sob nº 8381.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 14 de Janeiro de 2011.

  
Marylaine de Lima Santana  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-8 / 2010





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

**CLAIR DOS SANTOS BETANIN - ME**, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **001/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **001/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

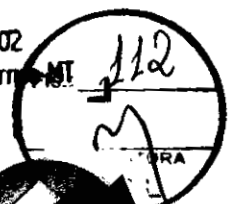
MATUPÁ – MT, 07 DE JANEIRO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 07 /01/2011.

00.633.270/0001-30

CLAIR DOS SANTOS BETANIN

Rua Cartola, 525 Sala 02  
Centro Cep 78.890-000 Sorriso-MT





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

### **CERTIDÃO DE CADASTRO:**

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº **24.772.188/0001-54** localizada na Av. Dr. Hermínio Ometto nº 101, Bairro ZE-022, **CERTIFICA** que a Empresa **CLAIR DOS SANTOS BETANIN - ME**, com Nome de Fantasia **ATLAS CONTABILIDADE**, portadora do CNPJ nº **00.633.270/0001-30**, localizada na Rua Cartola nº 525, Bairro Centro na Cidade de Sorriso – MT esta cadastrada neste Departamento de 14/01/2011 sob nº **10953**.

**DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

Matupá - MT, 14 de Janeiro de 2011.

  
**Maryleine de Lima Santana**  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110096188-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAIR DOS SANTOS BETANIN			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) GUARUJÁ DO SUL		UF SC	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial	
FILHO DE (pai) NOÉ CORREIA DOS SANTOS		(mãe) MARIA LIMA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-11-1970	IDENTIDADE número 0891333-1	Orgão emissor SSP	UF MT
CPF (número) 581.604.341-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CARTOLA			NÚMERO 331
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SORRISO			UF MT

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL CLAIR DOS SANTOS BETANIN			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CARTOLA			NÚMERO 525
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SORRISO	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clerbetanin@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (Dez Mil Reais)	LUCIANO DALPONTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEC. Nº 1089/2009	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7412-8/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
---	---



## AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 inciso II Constituição Federal, o que damos fé em Matupá - MT

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-05-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.633.270/0001-30	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF Matupá - MT	UF MT	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente gerente/procurador) Clair dos Santos Betanin				
DATA DA ASSINATURA 10-05-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clair dos Santos Betanin</i>			



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTEN
<p>Analista - Mat. 808240021 Jucemat</p> <p><i>Carla Pereira de Campos</i></p> <p>10/06/2006</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2006 SOB Nº: 20060374799 Protocolo: 06/037479-9 Emp. nº: 5110096188-8 CLAIR DOS SANTOS BETANIN ME</p> <p><i>Henrique de Oliveira Rodrigues</i></p> <p>HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES</p>



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

**CLAIR DOS SANTOS BEPANI**

NOME DO TITULAR

natural de **GUARUJA DO SUL - SC** **BRASILEIRA** **CASADO**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **NOÉ COYREA DOS SANTOS e MARIA LIMA DOS SANTOS**  
FILIAÇÃO

nascido em **23/11/70** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 5 8 1 6 0 4 3 4 1 2 0** identidade **891.333** **SSP** **MT**  
NUMERO ORGANISMO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA CARGOLA, Nº 203, CENTRO, MUNICÍPIO de SORRISO, ESTADO DE MATO GROSS. CEP 78.000.000**  
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO CEP/MUNICÍPIO UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- |             |   |   |                                    |
|-------------|---|---|------------------------------------|
| <b>02 1</b> | 1 - CONSTITUIÇÃO                          | 7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL             |
|             | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE                | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
|             | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE            | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL          | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|             |   |   | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOME COMERCIAL

**03 CLAIR DOS SANTOS BEPANI**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE

**04**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**05**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

**06 AV. MATA LINDO JOÃO BRESCAINSIN Nº 513 A SALA 02**

NOME DO BAIRRO - DISTRITO

**07 CENTRO**

CEP

**08 7 8 8 9 0**

NOME DO MUNICÍPIO

**SORRISO**

SIGLA UF

**MT**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09 1 0 0 0 0 0 0**

**Dez Mil Reais**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

**10** DIA **00** MES **05** ANO **95**

(USO DA JUNTA)

- 11**
- 1 - ENQUADRAMENTO ME
  - 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC básico

**12**

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**Comércio Varejista de Artigo de Vestuário, Calças, Bijuterias e Bolsas.**

CODIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DATA **10/05/95**

ASSINATURA DO TITULAR

*Clair*

**18**

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



## AUTENTICAÇÃO

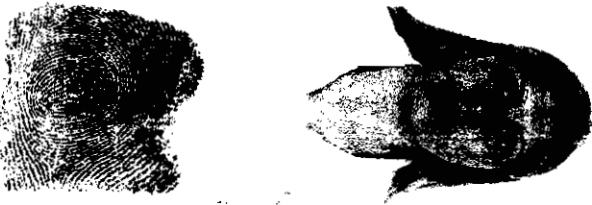
CERTIFICAMOS que a presente cópia confere com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
MATÃO - MT

**LUCIANO DALPONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E AC. DEC. Nº 1089/2008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS



*Clair*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0891333-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2005

NOME CLAIR DOS SANTOS BETANIN

FILIAÇÃO NOE CORREA DOS SANTOS

MARIA LIMA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO GUARUJA DO SUL-SC 23/11/1970

DOC. ORIGIN. C. CASM. LIV. BIAUX FLS. 72B  
TERM 72 SORRISO-MT

CPF: 581604341-20 *Assessoria*

*Clair dos Santos Betanin* 2VIA-069

SP172157

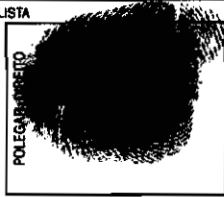
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 581.604.341-20 RG 891.333 - MT Diplomação 19.11.1990

Título CONTADOR DIPLOMADO Título Expedido por (ou Decl. Provisionado) EEPSP "MARIO SPINELLI"

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MT

CATEGORIA TEC.CONT. Nº DO REGISTRO MT-008759/0-5

NOME CLAIR DOS SANTOS BETANIN

FILIAÇÃO NOE CORREA DOS SANTOS  
MARIA LIMA DOS SANTOS

NASCIMENTO 23.11.1970 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE GUARUJA DO SUL-SC

EXPEDIÇÃO 16.02.2006

*Mauro*  
IRONE MARIO SANTANA  
PRESIDENTE DO CRC

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome CLAIR DOS SANTOS BETANIN

Nº de inscrição 581604341-20

Data de Nascimento 23/11/70



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

*Clair*  
CLAIR DOS SANTOS BETANIN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 06/01/94



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente cópia conferir com o ORIGINAL apresentados: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o que damos fé.  
Matupá - MT

**LUCIANO DALPORE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM.  
DEC. Nº 1089/2009





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.633.270/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/05/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLAIR DOS SANTOS BETANIN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATLAS CONTABILIDADE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R CARTOLA</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **22/12/2010** às **16:43:48** (data e hora de Brasília).



© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/12/2010





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLAIR DOS SANTOS BETANIN**  
**CNPJ: 00.633.270/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 10:00:11 do dia 13/10/2010 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2011.  
Código de controle da certidão: **2B2C.7D31.2C4F.D6EA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 210732010-10001080  
Nome: CLAIR DOS SANTOS BETANIN  
CNPJ: 00.633.270/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/10/2010.  
Válida até 02/04/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

CNPJ : 03.239.076/0001-62

**SECRETARIA DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

2021/2010

Validade 09/03/2011

Contribuinte **CLAIR DOS SANTOS BETANIN-ME**

CNPJ/CPF: **00.633.270001-30**

Inscrição Municipal: **10144**

Endereço: **Rua Cartola, 525 - Sala 02**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SORRISO - MT**

*Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública do Município de Sorriso, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.*

**FINALIDADE:** Para fins gerais.

**LUCIANO DA MONTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
DEC. Nº 1062/09

**REFERENCIA:** Nada deve junto a Fazenda Pública Municipal.

Sorriso - MT, 07 de Janeiro de 2011

*Estélio Luiz Negreiros*  
Diretor Depto de Tributação e Fiscalização



**AUTENTICAÇÃO**  
CERTIFICAMOS que a presente Certidão confere com o ORIGINAL apresentado: Art. 19 Inciso II Constituição Federal, o qual damos fé.



## Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 23/12/2010 - 15:12:

### Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número : **0002990602**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **00.633.270/0001-30**  
Razão Social : **CLAIR DOS SANTOS BETANIN**  
Emitida em : **23/12/2010**

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **23/03/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T79T22229U7LT229**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00633270/0001-30  
**Razão Social:** CLAIR DOS SANTOS BETANIN  
**Nome Fantasia:** ATLAS CONTABILIDADE  
**Endereço:** RUA CARTOLA 525 SALA 2 / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

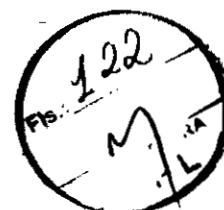
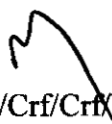
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2011 a 04/02/2011

**Certificação Número:** 2011010609165114347901

Informação obtida em 06/01/2011, às 09:16:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

## CERTIDÃO NEGATIVA

23 / 2011

Validade 12/02/2011

Contribuinte	<b>10953 CLAIR DOS SANTOS BETANIN - ME</b>		
Fantasia	ATLAS CONTABILIDADE		
	00633270000130		
Rua	RUA CARTOLA	525	
Cidade	SORRISO	MT	78890000
Bairro	CENTRO		
Complemento			

### Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	10953
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

### Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

### Referência

NADA DEVE AO ERÁRIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Data Emissão 14/01/2011

  
**Marylainé de Lima Santana**  
COORD. DE DEPARTAMENTO  
SETOR DE TRIBUTOS  
DECRETO 1112-B / 2010





# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agrotópicos"

Gestão 2009 / 2012

Exercício

2011

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

5365

Posto de Alvará

32

Razão/ Contribuinte:

CLAIR DOS SANTOS BETANIN - ME

Denominação Comercial:

LAS CONTABILIDADE

Endereço:

Rua: RUA CARTOLA, 525-

Bairro: CENTRO

Cidade: SORRISO

CNPJ/ CPF

00.633.270.0001.30

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início de Atividade

18/07/2006

Funcionários

0

ISS %

PRINCIPAL:

ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

ATIVIDADE:

PRESTACAO DE SERVICOS DE CONTABILIDADE

LUCIANO DALPONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CCM Nº 108/2011

ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL

LICENÇA ESPECIAL

NÃO

PUBLICIDADE

NÃO

ÁREA OCUPADA

2

M<sup>2</sup>

VALIDADE

31/12/2011

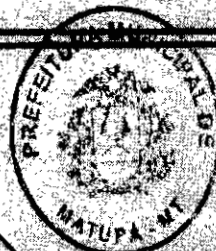
Horário do Funcionamento:

NORMAL

### AUTENTICACÃO

Emitido em

10/01/2011



CERTIFICAMOS que a presente  
cópia confere com o ORIGINAL  
presentada: Art. 1º Inciso II  
Constituição Federal, o que  
damos fé  
Matupá - MT

Estelito Luiz Negri

Dirigente do Depto. de Tributação e Fiscalização

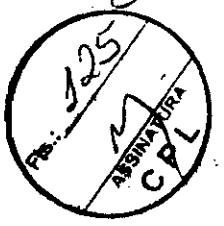
## MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL

05.011.768/0001-84

ANEXOS  
TICA

Av. Curitiba, 2734  
Cep 78 890-000  
Sorriso Foz de Iguazu

R. Under Sala 202



Handwritten signature and scribbles

Rua Cartola, 525 - Sala 02 - Centro  
 Cep 78.890-000 - Sorriso - Mato Gross

**(66) 3544-9456**

CONTABILIDADE

**ATLAS**

A



**00.633.270/0001-307**

*Clair*  
**CLAIR DOS SANTOS BETANIN**

Rua Cartola, 525 Sala 02  
 Centro Cep 78.890-000 Sorriso-MT

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

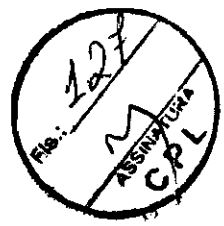
*[Handwritten mark]*

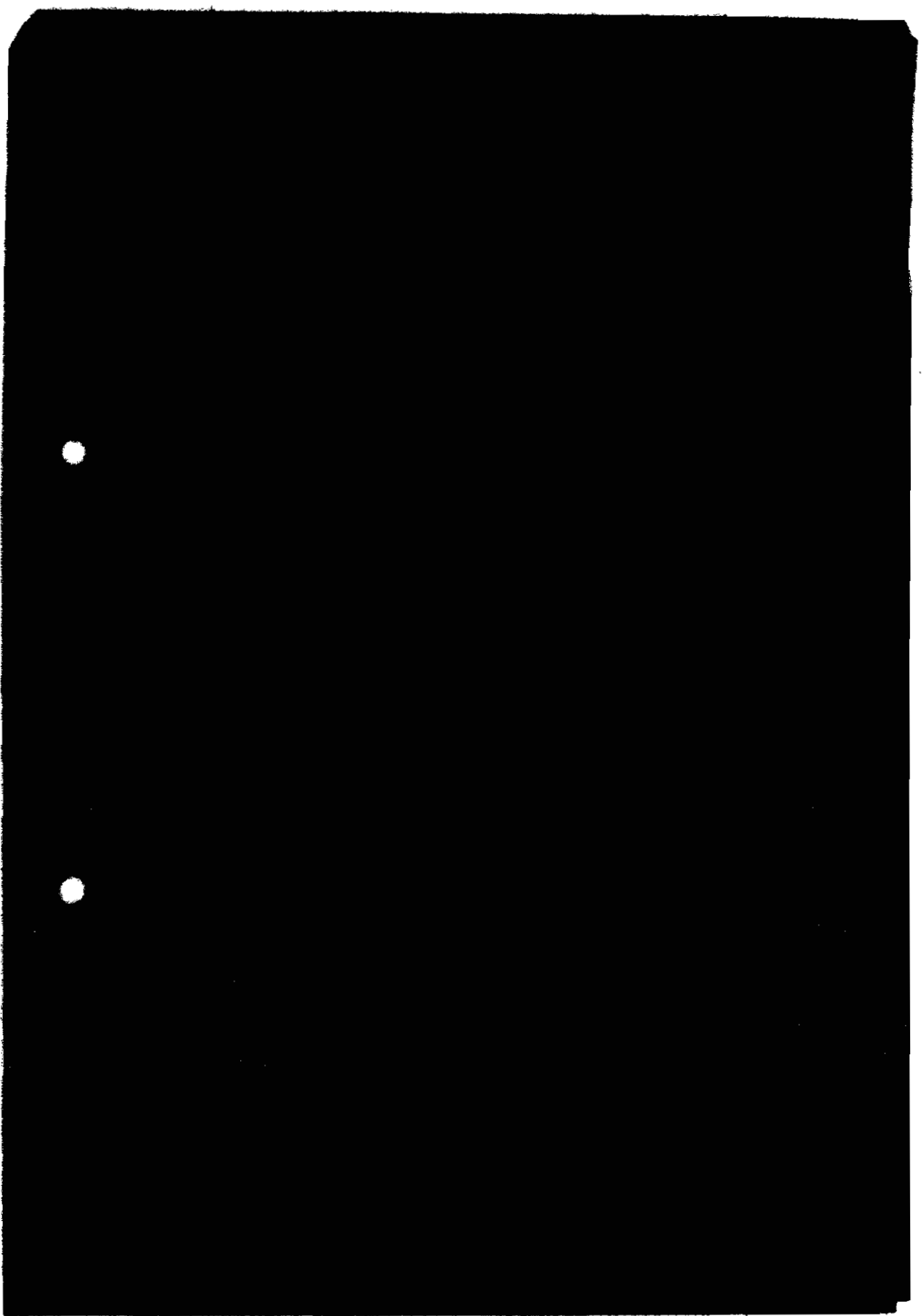
126  
 RESERVADOS  
 C.P.L.

~~B.938/0001-917~~  
L ASS. E CONS.  
ONT. LTDA

Av. Manoel Ribeiro Pinheiro, s/n - Centro  
Nova Santa Helena - MT

F10.578 ~~938/0001-917~~  
ATUAL ASS. E CONS.  
COMT. LTDA  
Av. Manoel Ribeiro Pinheiro, s/n - Centro  
Cap 78548-000 - Nova Santa Helena - MT







Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 001/2011.  
CARTA-CONVITE Nº. 001/2011

Às 08:05 horas do dia 14 de Janeiro de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E WILSON JUNCHEN - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1307, de 31 de Maio de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº 001/2011, da Modalidade Carta-Convite nº 001/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 04 (quatro) envelopes – habilitação jurídica dos seguintes licitantes, ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA; S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, ANDREOLLA & GOMES LTDA e CLAIR DOS SANTOS BETANIN – ME porem a Comissão de Licitação convidou 5 (cinco) empresas. Ao apresentar seus envelopes, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Senhora Presidente, solicitou a rubricação e a abertura dos mesmos, constatando que este continha a documentação de habilitação devidamente assinada, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital nº.001/2011 sendo que as mesmas apresentaram os envelopes estando **REGULARES E APTAS** à fase seguinte, sendo as seguintes empresas: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA; S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, ANDREOLLA & GOMES LTDA e CLAIR DOS SANTOS BETANIN – ME da qual enviaram os envelopes deixando de estar presentes a análise. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº 001/2011 de Carta Convite nº 001/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 09:45 hs.

NELSON DE SOUZA  
- Secretário

ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

WILSON JUNCHEN  
- Membro -





EDITAL Nº. 001/2011  
CARTA CONVITE Nº. 001/2011

PROPOSTA COMERCIAL

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Ref - Processo Licitatório nº 001/2011

Carta Convite nº. 001/2011

Edital nº. 001/2011 - Horário: 08:00 hs - Abertura - 14/01/2011

Prezada Presidente,

A Empresa CLAIR DOS SANTOS BETANIN - FI, devidamente inscrita no CNPJ Nº. 00.633.270/0001-30, com endereço situado a Rua Cartola 525 - Sala 02, Bairro Centro, Município de Sorriso-MT, vem através desta, participar do Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite, do Edital nº. 001/2011, da Carta Convite nº. 001/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Matupá.	11 meses	7.269,00	R\$ 79.959,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 79.959,00</b>

Valor (R\$ 79.959,00)= Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), sendo R\$ 7.269,00 (sete mil, duzentos e sessenta e nove reais) ao mes.

Validade da proposta: até 14/03/2011

Prazo de entrega : a partir de firmado o contrato

Data: 14 / 01 / 2011

00.633.270/0001-30

Fone: 3544-9456

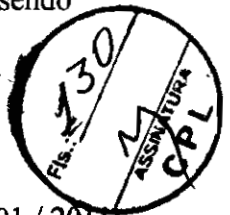
Rua Carlola, 000 - Centro - Sorriso/MT

CLAIR DOS SANTOS BETANIN

Sócia proprietária

CLAIR DOS SANTOS BETANIN

Rua Carlola, 525 Sala 02  
Centro Cep 78.890-000 Sorriso-MT





# Consultores Associados

Contabilidade, Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial

"Sua solução em gestão pública"

## PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

**A**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**Ref – CC 001/2011 – Edital nº 001/2011**

**Data de Abertura – 14/01/2011 – Horário – 08:00 hs.**

A Empresa ANDREOLLA & GOMES LTDA, inscrita no CNPJ 05.011.768/0001-84, com sete a Avenida Curitiba, 2734 – Sala 202 – Edifício Andreolla, Bairro Centro, Cep – 78.890.000 – Sorriso-MT, em obediência ao Edital nº 001/2011, vem apresentar proposta para participar do Processo Licitatório na Modalidade de Carta Convite nº. 001/2011 com a seguinte proposta e condições especificadas abaixo:

Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura Municipal de Matupá, englobando os subitens 01 a 08 do item 2.1 do edital ao convite 001/2011	11 meses	7.250,00	R\$ 79.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 79.750,00</b>

**Valor Mensal – R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)**

**Valor Total – R\$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**

**Validade da Proposta:** até 90 (noventa) dias da data de emissão desta

**Prazo de Entrega :** a partir de firmado o contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Sorriso-MT, 14 de Janeiro de 2011

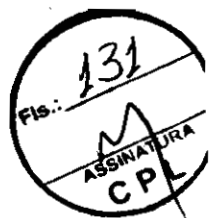
Elizandra Andreolla  
Sócia Gerente

Elizandra Andreolla  
CT-CRC/MT 005863/0-0  
3544-2147

Fone: (66) 3544-2147

Av. Curitiba, 2734 - Sala 202 - Edifício Andreolla - Centro - Cep 78.890-000 - Sorriso - MT

e-mail: a.gconsultores@yahoo.com.br



**05.011.768/0001-84**

**ANDREOLLA & GOMES LTDA**

Av. Curitiba, 2734 2º Andar Sala 202  
Cep 78 890-000 Sorriso Mato Grosso



# ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

Avenida MANOEL RIBEIRO PINHEIRO, S/Nº - ENTRO

CEP: 78.548-000 - NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº. 001/2011

PROPOSTA COMERCIAL AO CONVITE 001/2011

PARA:  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Processo Licitatório nº 001/2011 Carta Convite nº. 001/2011

Abertura - 14 de Janeiro de 2011

Sra Presidente,

A Empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.578.939/0001-91, com sede em Nova Santa Helena, a Av Manoel Ribeiro Pinheiro, S/N, Centro, vem através desta, participar do certame Carta Convite 001/2011, do Edital nº. 001/2011, conforme abaixo:

Descrição	Quant	Valor Unitário (R\$) (Máximo Aceito)	Valor Total (R\$) (Máximo Aceito)
Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e LRF junto a Prefeitura Municipal de Matupá	11 meses	7.260,00	R\$ 79.860,00
VALOR TOTAL			R\$ 79.860,00

Proposta Total - R\$ 79.860,00 (Setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais) divididos em 11 parcelas mensais.

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega : conforme contrato.

Data: 14 / 01 / 2011

10.578.939/0001-91

ATUAL ASS. E CONS.  
CONT. LTDA

Av Manoel Ribeiro Pinheiro, s/n - Centro  
Cep 78548-000 - Nova Santa Helena - MT

FRASSON  
Socio Proprietário



**CARTA CONVITE 001/2011 - EDITAL Nº. 001/2011**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**A: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**Data do certame - 14.01.2011**

**S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 03.190.857/0001-00, situada Rua Santa Luzia, 354 - Boa Nova II, 78.580.000 - Alta Floresta-MT, através do convite recebido por esta Prefeitura, vem apresentar a proposta abaixo para possível prestação de serviços contábeis, de acordo com o objeto especificado:

<i>Descrição</i>	<i>Quant</i>	<i>Valor Unit (R\$)</i> <i>(Máximo)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i> <i>(Máximo)</i>
<i>Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00-LRF, na Prefeitura Municipal de Matupá</i>	<i>11 meses</i>	<i>7.270,00</i>	<i>R\$ 79.970,00</i>
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 79.970,00</b>

Total - R\$ 79.970,00 (Setenta e nove mil, novecentos e setenta reais) divididos em 11 parcelas mensais.

Entrega : conforme contrato, com serviços prestados no município contratante

Validade da proposta: até 100 dias a contar desta data

Prazo de entrega: conforme contrato.

Alta Floresta - MT - 07.01.2011.

SIDNEY ORIBES DA SILVA  
SOCIO PROPRIETÁRIO



~~0.578.939/0001-917~~

ATUAL ASS. E CONS.  
CONT. LTDA


Av. Manoel Ribeiro Pinheiro, s/n - Centro  
78548-000 - Nova Santa Helena - MT

~~0.578.939/0001-917~~  
ATUAL ASS. E CONS.  
CONT. LTDA  
Av. Manoel Ribeiro Pinheiro, s/n - Centro  
Cep 78548-000 - Nova Santa Helena - MT

3

Fig: 234

ASSINATURA  
CPL



~~Handwritten signature or scribble~~

CA

3  
135  
ASSING  
CFL

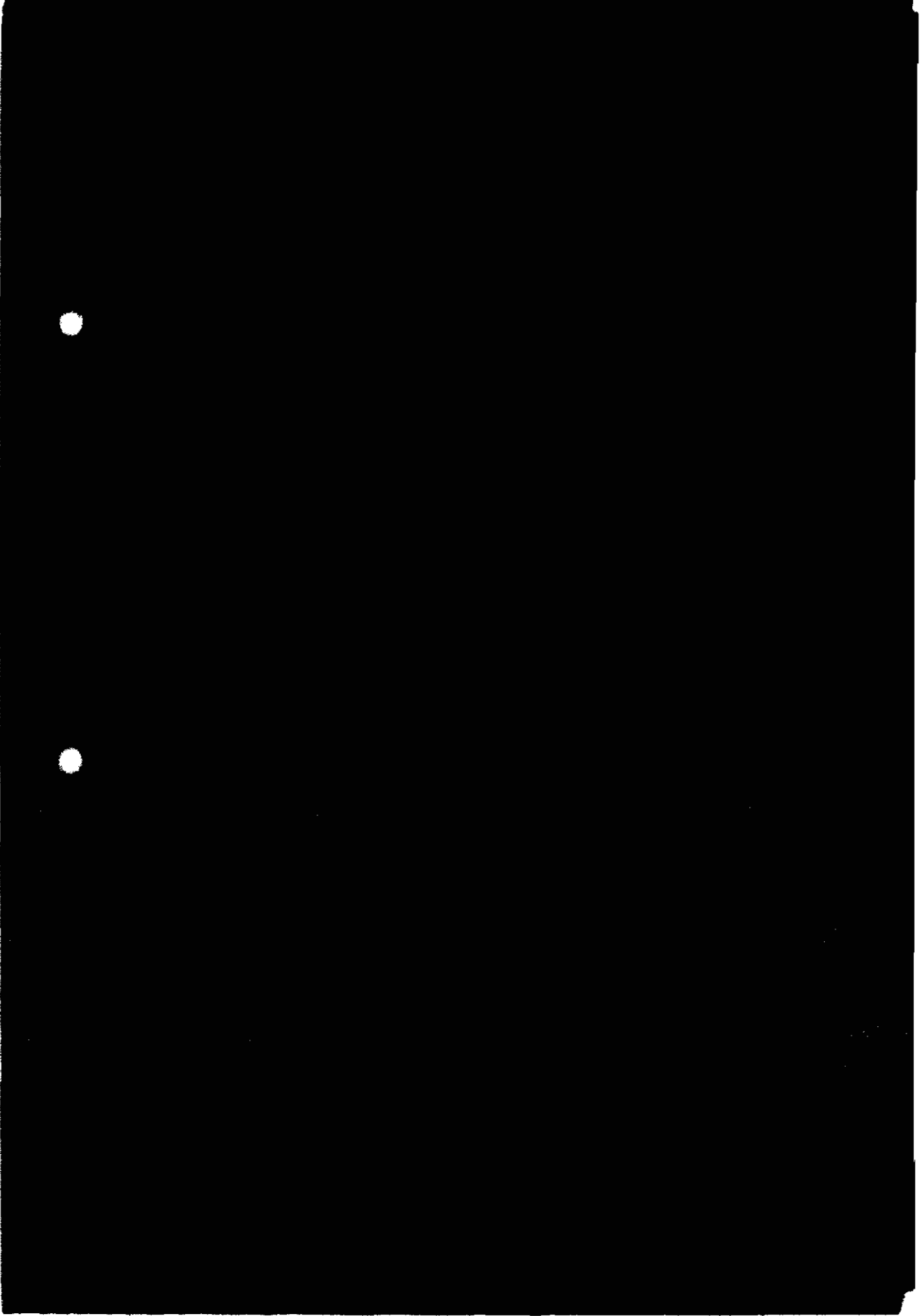
Abertura e Encerramentos de Empresas  
Contabilidade geral  
Contabilidade rural  
Imposto de renda pessoa física  
Imposto de renda pessoa jurídica  
ITR.

PA



3

Fis: 136  
ASSINATURA  
CPL



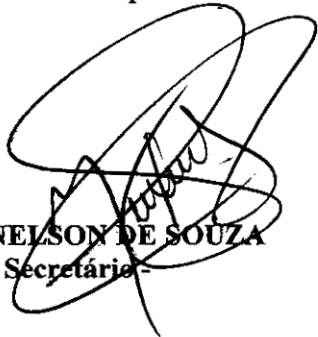


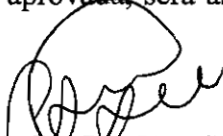
Estado de Mato Grosso

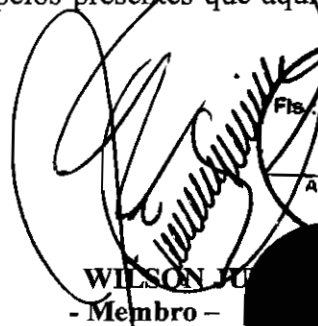
# Prefeitura Municipal de Matupá

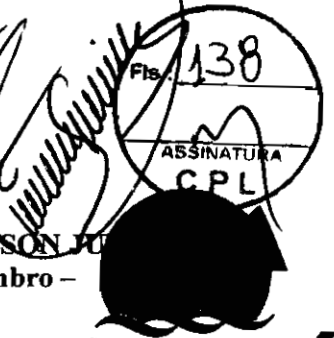
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**  
**APRESENTADAS AO EDITAL Nº 001/2011.**  
**CARTA-CONVITE Nº. 001/2011**

Às 09:55 horas do dia 14 de Janeiro de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: ALESSANDRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E WILSON JUNCHEN - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1307, de 31 de Maio de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº 001/2011, da Modalidade Carta-Convite nº 001/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo Prestação de Serviços Técnicos Especializado de Contabilidade e Assessoria, em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças. Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente disse que após a análise de habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 04 (quatro) envelopes - proposta dos seguintes licitantes: **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA; S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, ANDREOLLA & GOMES LTDA e CLAIR DOS SANTOS BETANIN – ME**, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência a Presidente, solicitou à abertura do mesmo, constatando que este continha a proposta de preço dos licitantes, devidamente assinadas. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas a Comissão procedeu à análise dos preços ofertado, de acordo com o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado a conferência dos preços, declarados por **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – R\$ 79.860,00; S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA – R\$ 79.970,00, ANDREOLLA & GOMES LTDA – R\$ 79.750,00 e CLAIR DOS SANTOS BETANIN – ME R\$ 79.959,00** onde consagrou - se como vencedora com menor oferta do certame a empresa **ANDREOLLA & GOMES LTDA**, com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. O valor total desta Licitação se deu por Valor Total em Reais (R\$) de Menor Preço Global em **R\$ 79.750,00 (SETENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº 001/2011 de Carta Convite nº 001/2011, e eu, Nelson de Souza, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 10:51 hs.

  
**NELSON DE SOUZA**  
- Secretário -

  
**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -

  
**WILSON JUNCHEN**  
- Membro -





**MAPA DA LICITAÇÃO**  
**Carta/Convite 1 / 2011**

Na data de 14/01/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

05 001 GABINETE DO SECRETARIO


E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

1506 ANDREOLLA F GOMES LTDA

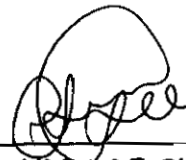
05.011.768/0001-84

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	20609	PRESTACAO DE SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO DE	UNIDADE	79.750,000	1.000	79.750,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>79.750,000</b>

MATUPA - MT, sexta-feira, 14 de janeiro de 2011



**WILSON JUCHEM**  
Membro Comissão Licitação



**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL



**NELSON DE SOUZA**  
Secretário da CPL





**MAPA DA LICITAÇÃO**  
**Carta/Convite 1 / 2011**

Na data de 14/01/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) orgão(s):

05 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

1506 ANDREOLLA E GOMES LTDA

05.011.768/0001-84

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 79.750.000

MATUPA - MT, sexta-feira, 14 de janeiro de 20

**WILSON JUCHEM**  
Membro Comissão Licitação

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
Presidente CPL

**NELSON DE SOUZA**  
Secretário da CPL





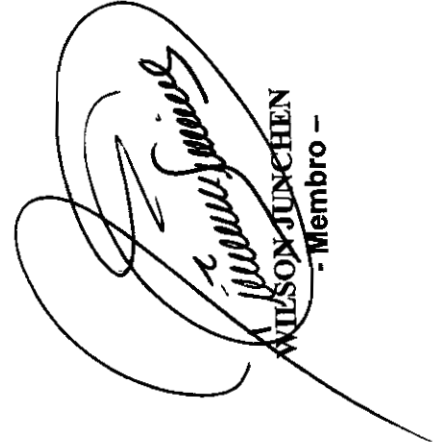
Estado de Mato Grosso

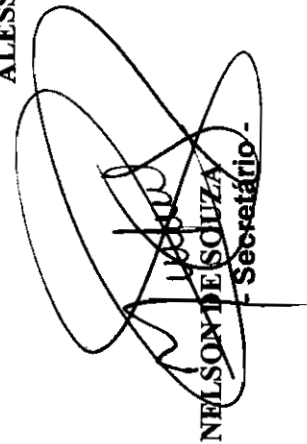
# Prefeitura Municipal de Matupá

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO  
ANEXO I - FOLHA 1  
CARTA CONVITE Nº 001/2011  
EDITAL Nº. 001/2011

ITEM	ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	S.O.S ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA	CLAIR DOS SANTOS BETANIN - ME	ANDREOLLA & GOMES LTDA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.	R\$ 79.860,00	79.970,00	R\$ 79.959,00	79.750,00

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -

  
WILSON JUNCHEN  
- Membro -

  
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2011

**A V I S O D E R E S U L T A D O**

PROCESSO Nº 001/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 07 de Janeiro de 2011, referente a carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Janeiro de 2011, consagrou-se vencedor do certame a seguinte empresa: **ANDREOLA & GOMES LTDA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.


Matupá/MT, 14 de Janeiro de 2011.



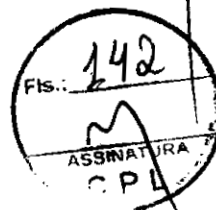
NELSON DE SOUZA  
- Secretário -



ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
- Presidente -



WILSON JUNCHEN  
- Membro -





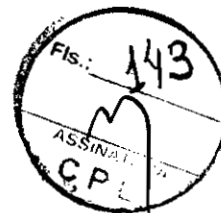
Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

# ***CERTIDÃO***

Certifico, para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente a Carta Convite nº 001/2011, decorreu "*In albis*", sem a ***INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS***.

*Matupá/MT, 14 de Janeiro de 2011.*

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -



**Matupá**  
*Seu lugar é aqui!*



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 001/2011  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1307, de 31 de Janeiro de 2010, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica o objeto licitado a seguinte empresa **ANDREOLA & GOMES LTDA**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 14 de Janeiro de 2011.



**NELSON DE SOUZA**  
- Secretário -



**ALESSANDRA DE OLIVEIRA**  
- Presidente -



**WILSON JUNCHEN**  
- Membro -



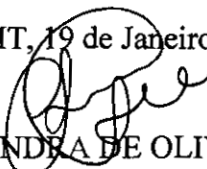


Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 001/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Carta Convite em tela para Contratação de Serviço de Técnico Especializado em Assessoria Contábil, de acordo com o Edital nº. 001/2011, foi vencida pela seguinte empresa: ANDREOLLA E GOMES LTDA, no valor de R\$ 79.750,00.

Matupá – MT, 19 de Janeiro de 2011.

  
ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N° 001/2011

**OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM CUMPRIMENTO A LEI 4.320/64 E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.*

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.

Empresa **ANDREOLLA & GOMES LTDA**

VALOR: **79.750,00**

– Anexo I

Matupá/MT, 21 de Janeiro de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: ANTONIO MILTON LIMA GOMES OBJETO: Contratação de agente de inspeção sanitária- VALOR/ GLOBAL: R\$ 11.208,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011-FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 11.208,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: GERONILSON CARVALHO DA SILVA- OBJETO: Contratação de agente da inspeção sanitária - VALOR/GLOBAL: R\$ 11.208,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 11.208,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: ANDREOLLA & GOMES LTDA - OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria. VALOR/GLOBAL: R\$ 79.750,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339036 "050" R\$ 79.750,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT - CONTRATADA: PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA - OBJETO: Locação de caminhão do tipo compactador de lixo - VALOR/GLOBAL: R\$ 76.800,00-VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011- FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.39036 "290" R\$ 76.800,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: DIRCE STEFFEN EUGÊNIO - OBJETO: Locação de camioneta para serviços de jardinagem e transporte de equipe e equipamentos de manutenção-VALOR/GLOBAL: R\$ 11.000,00-VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011-FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 11.000,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA- OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes- VALOR/GLOBAL: R\$ 76.343,00- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011 - FONTE DO CODIGO GERAL: Código Geral: 07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação  
10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras  
08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: AUTO POSTO MATUPÁ LTDA- OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes-VALOR/GLOBAL: R\$ 1.362.280,12- VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011- FONTE DO CODIGO GERAL: - Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339030.000 "073" Secretaria Agricultura  
07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação  
07.002.12.361.0010.2008.309030.000 "111" Secretaria Educação - Transporte Escolar  
09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria Promoção  
09.002.08.244.0028.2039.339030.000 "262" Secretaria Promoção - CREAS  
09.003.08.243.0028.2036.339030.000 "275" Secretaria Promoção - Conselho Tutelar  
10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras  
9.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde  
5.001.04.123.0006.2005.339030.000 "048" Secretaria de Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011**  
O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através desta, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2011. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br). Nortelândia-MT, 02 de fevereiro de 2011.

Walcemir Carlos da Silva - Pregoeiro Oficial

DMT/DO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2011

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através desta, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Secretarias Municipais e de material didático, de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e

Lazer, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2011. Horário: 10:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br](http://www.nortelandia.mt.gov.br), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br). Nortelândia-MT, 02 de fevereiro de 2011.  
Walcemir Carlos da Silva - Pregoeiro Oficial

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### Extrato Do Contrato N.º 009/2011

Contratada: LUCIENE GOMES GRANZIERI DA SILVA 02840238179  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT  
Objeto: Contratação de Som Eletrônico e Equipamentos e Materiais de Comunicação para a Realização de Bailes dos Idosos, nos Meses de Fevereiro à Dezembro de 2011, que ocorrerá no Centro Municipal da Convivência para Idosos, localizado na Av. Brasil n.º 63, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no valor total de R\$ 2.420,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).  
Vigência: 31 de Dezembro de 2011  
Data Da Assinatura: 19 de Janeiro de 2011

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal

### Extrato Do Contrato N.º 010/2011

Contratada: GASPARINI & SILVA LTDA - ME  
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte - MT  
Objeto: Prestação de serviços Técnicos para Elaboração e Acompanhamento de Projeto de Licenciamento Ambiental, LP e LI da Pavimentação Asfáltica no Distrito Ouro Branco, LP e LI para a Pavimentação Asfáltica na Avenida Brasil e Diversas Ruas, LO da Estação de Tratamento de Água do Distrito Ouro Branco e LP e LI para a Ampliação da Estação de Tratamento de Água no Distrito Ouro Branco, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).  
Vigência: 31 de Dezembro de 2011  
Data Da Assinatura: 27 de Janeiro de 2011

Antonio Luiz César De Castro  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### DECRETO N.º 004 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2010, e dá outras providências.  
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal; CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de Múltipla Escolha, Provas Práticas e de Títulos, com base nas exigências estabelecidas no Edital de Concurso nº 001/2010; DECRETA: Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2010, conforme relatório com as respectivas notas finais de classificação que faz parte do anexo deste Edital e encontra-se afixado no mural de Publicações da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: [www.exatplanejamento.com.br](http://www.exatplanejamento.com.br) e no jornal Oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)). Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal; Em 02 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

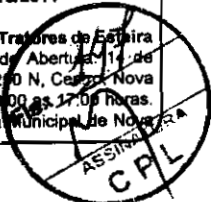
### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 03/2011

Objetivo: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO  
Vencedor(es):  
JOÃO PAULO BRAMBILLO - ME - CNPJ 07.218.060/0001-95: GLOBAL - R\$ 12.825,00 (doze mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Homologação e Adjudicação dia 31/01/2011.  
OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2011

Objeto: Locação de Caminhões Basculantes, Motoniveladoras, Tratores de Esteira e Escavadeira Hidráulica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 14 de fevereiro de 2011 - Horário: 08:00 horas. Local: Av. Mutum, n.º 1.200 N, Centro, Nova Mutum - MT. Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Edital Completo e Seus Anexos: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

## ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr<sup>a</sup>. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, nomeado através do Decreto nº. 1307 de 31 de Maio de 2010, TORNA-SE PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratado pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

### EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ANDREOLLA & GOMES LTDA**

OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 79.750,00**

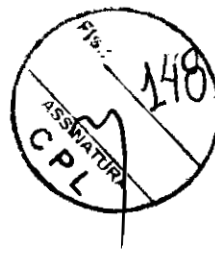
VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Código Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339039."050" R\$ 79.750,00



Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra.



**FONTE DO CODIGO GERAL:**

Código Geral: 06.001.20.606.0008.2007.339036 "074" R\$ 11.208,00

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ANDREOLLA & GOMES LTDA**

OBJETO: Prestação de Serviço Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria.

VALOR/GLOBAL: **R\$ 79.750,00**

VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

**FONTE DO CODIGO GERAL:**

Código Geral: 05.001.04.123.0006.2005.339039 "050" R\$ 79.750,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **PERENGE ENGENHARIA E CONCESSÕES LTDA**

OBJETO: Locação de caminhão do tipo compactador de lixo

VALOR/GLOBAL: **R\$ 76.800,00**

VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

**FONTE DO CODIGO GERAL:**

Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339039 "290" R\$ 76.800,00

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DIRCE STEFFEN EUGÊNIO**

OBJETO: Locação de camioneta para serviços de jardinagem e transporte de equipe e equipamentos de manutenção

VALOR/GLOBAL: **R\$ 11.000,00**

VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

**FONTE DO CODIGO GERAL:**

Código Geral: 10.001.15.452.0045.2045.339036 "289" R\$ 11.000,00

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **FÁBRICA QUÍMICA PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes

VALOR/GLOBAL: **R\$ 76.343,00**

VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

**FONTE DO CODIGO GERAL:**

Código Geral:

07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação

10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras

08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde

**CONTRATO**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **AUTO POSTO MATUPÁ LTDA**

OBJETO: Aquisição de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes

VALOR/GLOBAL: **R\$ 1.362.280,12**

VIGENCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011

**FONTE DO CODIGO GERAL:**

Código Geral:

06.001.20.606.0008.2007.339030.000 "073" Secretaria Agricultura

07.001.12.361.0011.2012.339030.000 "091" Secretaria Educação

07.002.12.361.0010.2008.309030.000 "111" Secretaria Educação - Transporte Escolar

09.002.08.244.0028.2037.339030.000 "258" Secretaria Promoção

09.002.08.244.0028.2039.339030.000 "262" Secretaria Promoção - CREAS

09.003.08.243.0028.2036.339030.000 "275" Secretaria Promoção - Conselho Tutelar

10.001.15.452.0045.2045.339030.000 "288" Secretaria Obras

08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" Secretaria Saúde

05.001.04.123.0006.2005.339030.000 "048" Secretaria de Finanças

MUNICIPIO DE MATUPA - PODER EXECUTIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2010

LPF Classif. 9.01 - 27/01/11

LPF, art. 53, inciso II, alínea "V" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.082.891,88	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	127.801,83
Caixa	0,00	Depósitos	127.801,83
Bancos	1.082.891,88	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	22.838,94	Do Exercício	0,00
Conta Vinculada	1.040.051,71	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.082.891,88</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>127.801,83</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	934.089,82
<b>TOTAL</b>	<b>1.082.891,88</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.082.891,88</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			
		<b>2.280.577,38</b>	
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II) - (III)</b>			
		<b>-</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4.511.927,38	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	4.582,57	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	4.582,57	Do Exercício	0,00
Conta Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	4.507.334,78	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)	4.511.927,38
<b>TOTAL</b>	<b>4.511.927,38</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.511.927,38</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII)</b>			
		<b>0,00</b>	
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VII) - (VIII)</b>			
		<b>4.511.927,38</b>	

FONTE:  
Nas:

MUNICIPIO DE MATUPA - PODER LEGISLATIVO  
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2010

LPF Classif. 9.01 - 27/01/11

LPF, art. 53, inciso II, alínea "V" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Conta Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			
		<b>0,00</b>	
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II) - (III)</b>			
		<b>0,00</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4.511.927,38	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	4.582,57	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	4.582,57	Do Exercício	0,00
Conta Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	4.507.334,78	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)	4.511.927,38
<b>TOTAL</b>	<b>4.511.927,38</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.511.927,38</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII)</b>			
		<b>0,00</b>	
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VII) - (VIII)</b>			
		<b>4.511.927,38</b>	

Fls. 149



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2011

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Dr. Hermínio Hometto, nº. 101 ZE-002, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário e domiciliado à Avenida Periférica, nº. 1.005, portador da CIRG nº. 4133070-8, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **ANDREOLLA & GOMES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.011.768/0001-84, localizada na Avenida Curitiba, nº. 2734, 2º Andar, Sala 202, Centro, na Cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pela sócia proprietária a Sra. **ELIZANDRA ANDREOLLA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CRC MT-005863/0-0, portadora da CIRG nº. 862.178-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 411.260.681-87, residente e domiciliada na Cidade de Sorriso – MT, denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

### 1.ª CLÁUSULA – PRIMEIRA – DO OBJETO, FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do referido contrato é oriundo do **Processo Licitatório nº. 001/2011-CPL**, do **Edital nº. 001/2011**, da **CARTA CONVITE Nº. 001/2011**, que se refere a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá, englobando:

- 1) Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal complementar nº 101/2000) e demais normas em vigor;
- 2) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária bimestral e relatório de Gestão Fiscal quadrimestralmente, a ser encaminhado ao executivo para consolidação e envio ao TCE – LRF CIDADÃO;
- 3) Emissão, controle e conferência de relatórios de prestação de contas mensal (Balancetes) ao Tribunal de Contas e Câmara Municipal;
- 4) Verificação e acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo;
- 5) Assessoramento no planejamento, acompanhamento no controle dos gastos e prestação de contas do Executivo durante o exercício de 2011, em especial no período de fevereiro a dezembro de 2011, junto aos órgãos competentes;
- 6) Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral, bem como acompanhamento das Prestações de contas de Convênios federais e estaduais;
- 7) Elaboração do Demonstrativo exigido pela União – Sistema Integrado do Tesouro Nacional – SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF;
- 8) Elaboração de relatórios de educação e saúde e prestação de contas ao Conselho do FUNDEB e Saúde.

1.2 – A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### 2.ª CLÁUSULA – QUINTA – FINALIDADE



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

2.1 – A finalidade da contratação é a realização dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais, através de sistema informatizado, nas normas da Lei 4.320/64, que rege a Contabilidade Pública no Brasil.

3.1 – A Vigência do presente contrato será do dia **primeiro de fevereiro à trinta e um de dezembro de dois mil e onze**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.1 – Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 79.750,00 (SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, valor bruto, a ser pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), pagos impreterivelmente até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchida.

4.2 – É condição do pagamento a apresentação da competente fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

4.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.4.1 – O valor deste contrato será reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.1 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite nº. 001/2011 a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



# Prefeitura Municipal de Matupá

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Primeira do item 1.1.

8.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações e documentos necessários.

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 – Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

8.2.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá, por prazo não superior a 01 (Hum) ano.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

10.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária:

**05.001.04.123.0006.2005.339039. “050” R\$ 79.750,00**

11.1 O foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital da Carta Convite nº. 001/2011 e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá - MT, 01 de Fevereiro de 2011.

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MATUPÁ**  
**FERNANDO ZAFONATO**  
*Prefeito Municipal de Matupá*

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**ANDREOLLA & COMBS LTDA**  
 Cnpj nº. 05.011.708/0001-84  
**ELIZANDRA ANDREOLLA**  
 Cpf nº. 411.260.681-87

**Testemunhas:**

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: **Auciano Dalponte**  
 CPF 015.337.199-42

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Nome: **Carlos Abraão Gaia**  
 CPE: 936.595.041-49



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Matupá**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**CARTA CONVITE Nº. 001/2011**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada empresa **ANDREOLLA & GOMES LTDA**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 001/2011, conforme o abaixo exposto.

**Do serviço:**

**OBJETO:** "O objeto do referido contrato é oriundo do Processo Licitatório nº. 001/2011-CPL, do Edital nº. 001/2011, da CARTA CONVITE Nº. 001/2011, que se refere a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, no Município de Matupá."

**Do Valor:**

O valor global da prestação do serviço objeto do presente Contrato importa em valor máximo de **R\$ 79.750,00 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

**Do prazo de início do serviço:**

Será de acordo com as cláusulas do contrato.

**Da Forma de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o acordado no contrato.

**Da Dotação Orçamentária:**

Código Geral:

**05.001.04.123.0006.2005.339039. "050" R\$ 79.750,00**

Atenciosamente,

Matupá/MT, 01 de fevereiro de 2011.

**FERNANDO ZAFONATO**  
 - Prefeito Municipal -

Recebido pela Empresa em: 01/02/2011

**ANDREOLLA & GOMES LTDA**  
 CNPJ nº. 05.011.768/0001-84  
 ELIZANDRA ANDREOLLA  
 CPF nº. 418.260.681-87



**Matupá**  
 Seu lugar é aqui!

DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA  
ADVOGADO  
OAB/MT-4.099

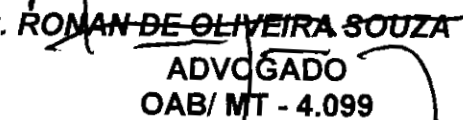
Cuiabá/MT, 27 de Janeiro de 2011.

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93

### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas que o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº.001/2011 efetuado para prestação de serviço técnico especializado de contabilidade e assessoria em cumprimento á Lei 4.320/64, no Município de Matupá – MT , cuja empresa vencedora foi a Andreolla & Gomes Ltda, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá / MT, 27 de Janeiro de 2011.

  
~~DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA~~  
ADVOGADO  
OAB/ MT - 4.099

